



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004794/2026– CPL/PMP/PI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Piracuruca-PI.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/09/2026, às 08h59min..

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/09/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2026, às 10horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobbmnet.com.br/> - www.tce.pi.gov.br –
<https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca> / cpl.piracuruca.pi@gmail.com

- Endereço: LOCAL: - <https://novobbmnet.com.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004794/2026– CPL/PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ADJUDICAÇÃO: Por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de setembro de 2026, às 10h00min

PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Ampla Concorrência

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.769.510,76 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos).

PREGÃO ADOTARA INVERSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.piracuruca.pi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca/PI, situada nesta cidade na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços são as constantes deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, para os fins do objeto pleiteado, e que estejam devidamente credenciados junto ao sistema eletrônico BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá acarretar as consequências previstas neste Edital, quando a incorreção ou desatualização comprometer a participação do licitante ou a comprovação do atendimento às exigências estabelecidas.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução da contratação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, quando aplicável.



3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A vedação prevista no item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica ciência e aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas aplicáveis à contratação.

3.13. O licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto da presente contratação, admitindo-se compatibilidade material entre as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa e o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre a descrição das atividades constantes dos atos constitutivos e cada item objeto da licitação.

3.14. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, da autenticidade dos documentos apresentados, da capacidade da empresa e da efetiva existência do estabelecimento empresarial, inclusive mediante consultas a bancos de dados oficiais, sítios eletrônicos e demais meios admitidos em direito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15. A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas, informações fraudulentas ou da prática de atos destinados a fraudar o caráter competitivo da licitação sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

3.16. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não era atendida pelo licitante na data exigida pelo Edital.

3.17. Os licitantes deverão assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, respondendo pela qualidade, procedência, autenticidade e regularidade dos produtos a serem fornecidos.

3.18. A presente licitação observará a inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante da fase preparatória, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de lances, observados os procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

3.19. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas/fichas técnicas tenham sido consideradas aptas e que tenham sido devidamente habilitados, após a análise da documentação exigida neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, a proposta/ficha técnica e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2. Considerando a **inversão das fases, prevista neste Edital** e devidamente motivada nos autos do processo administrativo, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão analisados antes da etapa competitiva de lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Após a abertura da sessão pública, serão analisadas as propostas/fichas técnicas apresentadas pelos licitantes, para verificação de sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



4.2.2. Na sequência, será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.3. Somente serão admitidos à etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas/fichas técnicas tenham sido consideradas aptas e que tenham sido devidamente habilitados após a análise da documentação exigida.

4.2.4. Os licitantes que tiverem suas propostas/fichas técnicas desclassificadas ou forem inabilitados não participarão da etapa competitiva de lances, observados o contraditório, o direito de recurso no momento processual próprio e as demais disposições deste Edital.

4.2.5. Concluída a etapa competitiva de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar a proposta final readequada ao último lance ofertado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicáveis;

4.4.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, quando cabível.

4.7. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

4.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contendo, quando aplicável:

- a) marca, obrigatoriamente para os produtos industrializados ou comercializados sob marca;
- b) fabricante;
- c) procedência;
- d) modelo;
- e) referência, linha ou apresentação comercial;
- f) unidade de fornecimento;
- g) forma de acondicionamento, quando aplicável;
- h) características técnicas relevantes do produto;
- i) prazo de validade, quando aplicável;
- j) prazo de garantia, quando aplicável;
- k) certificação, registro, selo ou identificação de conformidade perante o INMETRO ou outro órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo produto;
- l) demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

5.1.2.1. Para os materiais que, por sua própria natureza, sejam comercializados sem marca específica, será admitida a indicação do fabricante, produtor ou procedência, ou a informação “sem marca”, conforme o caso, desde que o produto atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2.2. Não serão admitidas, para produtos sujeitos à identificação por marca, indicações genéricas como “diversas”, “similar”, “compatível” ou outras expressões que impossibilitem a identificação do produto efetivamente ofertado.

5.1.3. Quantidade ofertada correspondente ao quantitativo total previsto para cada item.

5.1.4. Prazo de entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.



5.1.5. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.

5.1.6. Deverão ser anexados à proposta os documentos técnicos exigidos para os produtos ofertados, conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com a natureza do respectivo material, compreendendo, quando aplicável:

- a) ficha técnica;
- b) catálogo, prospecto ou documento técnico do fabricante;
- c) certificado, registro, selo ou documento de conformidade do INMETRO, quando legalmente exigido para o produto;
- d) Certificado de Aprovação – CA, para os produtos caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando legalmente exigível;
- e) Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável à natureza do produto;
- f) certificados, laudos ou documentos de atendimento às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis e expressamente exigidos;
- g) certificados, laudos ou demais documentos técnicos eventualmente exigidos para determinado grupo ou item.

5.1.6.1. A apresentação dos documentos previstos no item 5.1.6 será exigida conforme a natureza do produto e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo obrigatória, indistintamente, a apresentação de todos os documentos para todos os itens da licitação.

5.1.7. Os documentos técnicos deverão corresponder exatamente ao produto ofertado, sendo obrigatória a compatibilidade entre marca, fabricante, modelo, referência, especificações técnicas e demais informações constantes da proposta, quando aplicáveis.

5.2. Todas as especificações, marcas, fabricantes, modelos, referências e demais características constantes da proposta vinculam o licitante durante o procedimento licitatório, a vigência da Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes.

5.2.1. O licitante não poderá ofertar quantitativo superior ao previsto para cada item.

5.2.2. Não será admitida a alteração da marca ou do produto originalmente ofertado com a finalidade de adequar proposta que, na data de sua apresentação, não atendia às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de alteração dos preços legalmente admitidas.



5.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação tributária aplicável.

5.6. Independentemente do regime tributário adotado, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente das especificações constantes do Termo de Referência, assumindo o licitante inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ofertados.

5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

5.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta e dos documentos técnicos apresentados, verificar a autenticidade dos documentos, confirmar informações relativas aos produtos ofertados e aferir sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.1. A diligência poderá compreender, entre outras medidas, consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, bases oficiais de certificação, registros do INMETRO e demais fontes idôneas, bem como solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares necessários à confirmação de condição preexistente à abertura da sessão.

5.10.2. A diligência não poderá resultar na substituição do produto originalmente ofertado, na alteração substancial da proposta ou na apresentação de produto diverso com a finalidade de sanar o descumprimento de especificação técnica existente na data de apresentação da proposta.

5.11. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade dos documentos técnicos expressamente exigidos para determinado item, quando indispensáveis à comprovação de sua conformidade e não passíveis de saneamento mediante diligência, implicará a desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao respectivo item, permanecendo o licitante na disputa dos demais itens para os quais tenha atendido às exigências deste Edital.

5.11.1. A ausência da indicação da marca, quando obrigatória, a impossibilidade de identificação do produto ofertado ou a constatação de incompatibilidade entre o produto indicado e as especificações técnicas exigidas poderá implicar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item, após a análise das circunstâncias do caso e da possibilidade legal de saneamento ou esclarecimento.

5.12. O licitante responderá integralmente pela veracidade das informações constantes da proposta e dos documentos técnicos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital caso sejam constatadas informações falsas, incompatíveis com o produto ofertado ou que induzam a Administração em erro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS/FICHAS TÉCNICAS E DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BBMNET, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes durante as fases da sessão pública.

6.4. Aberta a sessão pública, e considerando a inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá inicialmente à análise das propostas/fichas técnicas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5. Na análise das propostas/fichas técnicas serão verificadas, dentre outras informações pertinentes ao respectivo item, a descrição do produto, a marca, o fabricante, modelo, referência e demais características técnicas, quando aplicáveis, bem como os documentos técnicos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada, em relação ao respectivo item, a proposta/ficha técnica que não atender às especificações mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentar vício insanável, indicar produto incompatível com o objeto ou deixar de apresentar informação ou documento técnico indispensável e não passível de saneamento mediante diligência.

6.7. Concluída a análise das propostas/fichas técnicas, será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, em razão da inversão das fases.

6.8. A análise da habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências previstas neste Edital.

6.9. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, verificar sua autenticidade e confirmar condições preexistentes à abertura da sessão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Concluída a análise da documentação, serão declarados habilitados os licitantes que atenderem às exigências deste Edital e inabilitados aqueles que deixarem de comprovar os requisitos exigidos, observados o contraditório e o direito de recurso no momento processual próprio.

6.11. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes que tenham suas propostas/fichas técnicas consideradas aptas para o respectivo item e que tenham sido devidamente habilitados.

6.12. Os licitantes desclassificados em determinado item não participarão da disputa de lances relativa àquele item, ainda que estejam habilitados para participar dos demais itens.

6.13. Os licitantes inabilitados não participarão da etapa competitiva de lances, sem prejuízo do exercício do direito de recurso no momento processual previsto neste Edital.

6.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados e classificados para o respectivo item deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.



6.15. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

6.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário da etapa competitiva e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.19. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, quando considerar que o lance tenha sido ofertado de forma equivocada, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma BBMNET.

6.20. O modo de disputa adotado neste certame será o ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BBMNET.

6.21. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras, os prazos e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema eletrônico.

6.22. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação dos participantes, na forma operacionalizada pelo sistema.

6.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.24. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, quando tecnicamente possível.

6.25. Caso a desconexão perdure por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos licitantes, observadas as regras operacionais da plataforma e antecedência suficiente para conhecimento dos participantes.

6.26. O licitante habilitado e classificado que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial, observadas as regras do sistema eletrônico.

6.27. Encerrada a etapa competitiva, será observado, quando cabível, o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto aos critérios legais de desempate, bem como o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.28. Definida a classificação após a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate e de preferência legal, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

6.29. Não sendo exitosa a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua aceitabilidade, observado o preço estimado, a exequibilidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.30. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo.



6.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico, a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta originalmente apresentada.

6.31.1. A proposta final readequada deverá manter a mesma marca, fabricante, modelo, referência e demais características do produto originalmente ofertado, quando aplicáveis, sendo vedada a substituição do produto com a finalidade de adequar proposta anteriormente apresentada em desconformidade com o Edital.

6.32. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou por iniciativa deste, quando constatada a necessidade de prazo adicional para o adequado cumprimento da diligência.

6.33. Durante o julgamento da proposta final, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, verificar a autenticidade de documentos, confirmar informações constantes da proposta, dos catálogos, das fichas técnicas e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.34. Será desclassificada a proposta final que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando não obtido valor aceitável após a negociação;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- f) alterar indevidamente a marca, fabricante, modelo, referência ou produto originalmente ofertado.

6.35. Quando houver indícios de inexequibilidade, inclusive nas hipóteses previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, cotações de fornecedores, contratos, comprovantes de preços praticados, custos de frete e logística ou outros documentos idôneos.

6.35.1. Para esta licitação, a apresentação de proposta com desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado do respectivo item constituirá parâmetro de alerta para aferição da exequibilidade, podendo ensejar diligência específica para demonstração da viabilidade do preço ofertado.

6.35.2. O percentual previsto no item anterior não caracterizará, isoladamente, inexequibilidade automática da proposta, devendo a Administração analisar os elementos apresentados pelo licitante e as circunstâncias do respectivo item.



6.36. Quando prevista no Termo de Referência e considerada necessária à verificação da conformidade do produto, poderá ser solicitada a apresentação de amostra do licitante provisoriamente vencedor, observados os critérios e prazos estabelecidos no referido documento.

6.37. A proposta será desclassificada em relação ao item quando o produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas ou quando não for satisfatoriamente comprovada sua conformidade, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

6.38. Considerando a inversão das fases adotada neste certame, não haverá nova fase ordinária de habilitação após o encerramento dos lances, uma vez que a documentação dos licitantes terá sido previamente analisada, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação e da realização de diligências legalmente admitidas.

6.39. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha sua proposta final desclassificada, deixe de apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido ou não atenda às diligências regularmente promovidas, o Pregoeiro poderá examinar a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com as especificações do objeto, ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo aceitável para o respectivo item.

7.2. Antes da aceitação definitiva da proposta, o Pregoeiro poderá verificar a manutenção das condições de participação e habilitação do licitante, inclusive mediante consulta aos cadastros restritivos previstos na legislação vigente, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como a outros cadastros oficiais pertinentes.

7.3. Constatada a existência de fato superveniente que possa impedir a participação ou a futura contratação do licitante, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

7.4. Superada a verificação prevista nos itens anteriores, será realizada a análise da proposta final readequada, considerando-se também as informações e documentos técnicos apresentados na proposta inicial.

7.5. Durante a análise da proposta, serão verificados:

I – o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;

II – a compatibilidade entre a marca ofertada e os documentos técnicos apresentados;

III – a conformidade dos documentos técnicos exigidos para o respectivo produto ou grupo de produtos, conforme disciplinado neste Edital e no Termo de Referência;

IV – a compatibilidade entre marca, fabricante, procedência, modelo, referência, apresentação e demais características constantes da proposta, quando aplicáveis;

V – a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados e máximos aceitáveis pela Administração;



VI – a manutenção, na proposta final readequada, da marca, fabricante, modelo, referência e demais características do produto originalmente ofertado, quando aplicáveis.

7.6. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta e dos documentos já apresentados, confirmar sua autenticidade, verificar a conformidade dos produtos ofertados ou sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A diligência não poderá resultar na substituição do produto originalmente ofertado, na majoração do preço, na alteração substancial da proposta ou na utilização de produto diverso para sanar desconformidade técnica existente na data de apresentação da proposta.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vício insanável;

II – deixar de atender às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentar documentação técnica incompatível com o produto ofertado;

IV – apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando não obtida sua adequação mediante negociação;

V – apresentar preço cuja inexecutabilidade seja devidamente demonstrada;

VI – não comprovar satisfatoriamente a executabilidade do preço ofertado, quando regularmente solicitada pela Administração;

VII – alterar indevidamente a marca, fabricante, modelo, referência ou produto originalmente ofertado;

VIII – apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, cotações de fornecedores, contratos, comprovantes de preços praticados, custos de frete e logística ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar sua executabilidade.

7.9.1. Para fins de aferição da executabilidade, a apresentação de proposta com desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado do respectivo item será considerada parâmetro de alerta, podendo ensejar diligência específica para comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado.

7.9.2. O percentual previsto no item anterior constitui parâmetro para aferição e realização de diligência, não implicando, isoladamente, desclassificação automática da proposta.

7.9.3. A não apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a viabilidade do preço, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

7.10. Quando previsto no Termo de Referência e considerado necessário à verificação da conformidade do produto, poderá ser exigida a apresentação de amostra do licitante provisoriamente vencedor.



7.11. A apresentação, avaliação, critérios de aprovação, prazos, forma de entrega e demais condições referentes às amostras observarão o disposto no Termo de Referência e na convocação realizada pelo Pregoeiro.

7.12. Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, inclusive por reprovação da documentação técnica, ausência de comprovação da exequibilidade ou reprovação da amostra, quando exigida, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente os procedimentos cabíveis até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

7.13. Considerando a inversão das fases adotada nesta licitação, a análise dos documentos de habilitação dos licitantes terá sido realizada anteriormente à etapa competitiva de lances, razão pela qual não será iniciada nova fase ordinária de habilitação após o julgamento da proposta, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação do licitante provisoriamente vencedor e da realização das diligências legalmente admitidas.

7.14. Aceita a proposta final do licitante classificado em primeiro lugar e confirmada a manutenção das condições necessárias à contratação, o Pregoeiro dará prosseguimento aos demais atos do procedimento licitatório, observada a fase recursal e as demais disposições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Em razão da inversão das fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise dos documentos de habilitação será realizada antes da etapa competitiva de lances, após a análise das propostas/fichas técnicas apresentadas pelos licitantes.

8.1.1. Serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas/fichas técnicas tenham sido consideradas aptas, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.2. A habilitação compreenderá a verificação dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme as exigências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Somente serão admitidos à etapa competitiva de lances, em relação ao respectivo item, os licitantes que tenham sua proposta/ficha técnica considerada apta e que sejam declarados habilitados após a análise da documentação exigida neste Edital.

8.1.4. O licitante cuja proposta seja desclassificada para determinado item não participará da etapa de lances relativa àquele item, ainda que esteja habilitado para os demais itens em que sua proposta tenha sido considerada apta.

8.1.5. O licitante declarado inabilitado não será admitido à etapa competitiva de lances, observados o contraditório, a ampla defesa e o exercício do direito de recurso no momento processual previsto neste Edital.

8.1.6. A habilitação realizada antes da etapa competitiva não impede a Administração de verificar, posteriormente, a manutenção das condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, especialmente antes da adjudicação, da assinatura da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) documento oficial de identificação com foto dos sócios administradores, diretores ou do empresário individual, conforme o caso;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação contratual vigente, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- e) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;
- f) documentos equivalentes que comprovem a constituição e a regularidade da empresa estrangeira, quando admitida sua participação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- g) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- i) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.2.2. O objeto social constante dos atos constitutivos da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente contratação, admitindo-se a compatibilidade material entre as atividades econômicas desenvolvidas e o objeto licitado.

8.2.3. As certidões expedidas pela Junta Comercial deverão estar dentro do prazo de validade nelas consignado ou, na ausência de prazo expresso, terem sido emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.2.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. A apresentação de atos constitutivos, certidões ou quaisquer documentos contendo informações divergentes, incompatíveis ou que indiquem irregularidade na constituição, representação legal ou situação cadastral da licitante poderá ensejar diligência para esclarecimento. Persistindo a inconsistência ou sendo constatada irregularidade insanável, a licitante será inabilitada.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas na legislação aplicável;



- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

8.3.2. Os documentos referidos neste item deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado na data da abertura da sessão pública.

8.3.3. Na hipótese de o documento não consignar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido se emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal ou regulamentar específica do órgão emissor.

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para sua regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame.

8.3.6. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

8.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando se tratar de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, documentação judicial pertinente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para participar do certame e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

a.1) Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação da documentação econômico-financeira relativa ao período de sua existência, na forma da legislação aplicável.



d) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos contábeis legalmente exigíveis para o período de sua existência, inclusive balanço de abertura, quando cabível.

e) Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a empresa estiver legalmente obrigada à sua utilização.

f) Demonstração dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), mediante memória de cálculo extraída dos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

Os índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Serão considerados habilitados quanto aos índices econômico-financeiros os licitantes que apresentarem:

$\text{Liquidez Corrente (LC)} \geq 1,00;$

$\text{Liquidez Geral (LG)} \geq 1,00;$

$\text{Solvência Geral (SG)} \geq 1,00.$

8.4.2. Os índices econômico-financeiros deverão ser demonstrados com base nas informações constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante.

8.4.3. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer informações constantes das demonstrações contábeis, confirmar sua autenticidade, verificar registros perante os órgãos competentes ou sanar falhas formais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4. A documentação econômico-financeira deverá permitir a verificação objetiva da situação financeira da licitante, sendo vedada a exigência de índices ou valores não previstos neste Edital para fins de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza compatível com aqueles objeto da presente licitação.

8.5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, não será exigido que o atestado se refira a produto idêntico, de mesma marca, modelo ou especificação do item licitado, sendo suficiente que demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais de natureza semelhante ou compatível, apta a evidenciar a capacidade operacional da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.



8.5.3. A compatibilidade dos atestados será aferida considerando a natureza dos materiais fornecidos, as características do fornecimento e a capacidade operacional demonstrada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

8.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado e o respectivo somatório para fins de demonstração da capacidade técnica da licitante, desde que os documentos, isoladamente ou em conjunto, permitam comprovar experiência compatível com o objeto licitado.

8.5.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes à identificação do fornecimento realizado, preferencialmente:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) CNPJ ou outro elemento de identificação do emitente;
- c) endereço ou dados de contato do emitente;
- d) identificação do responsável pela emissão;
- e) cargo ou função do signatário, quando aplicável;
- f) descrição dos materiais fornecidos;
- g) quantitativos fornecidos, quando disponíveis;
- h) período ou data do fornecimento;
- i) informação que permita verificar a satisfatória execução do fornecimento.

8.5.6. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente ou conter elementos que possibilitem a identificação de sua origem e a verificação de sua autenticidade, admitindo-se documento assinado física ou eletronicamente, desde que seja possível identificar o emitente e verificar sua autenticidade.

8.5.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o emitente e consulta a bases ou sítios eletrônicos oficiais, podendo solicitar, quando necessário, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, notas de empenho, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos idôneos relacionados ao fornecimento indicado no atestado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.8. Os documentos eventualmente solicitados em diligência terão por finalidade confirmar ou esclarecer informações relativas à experiência anteriormente indicada pela licitante, não sendo admitida sua utilização para constituir, após a abertura da sessão, experiência técnica inexistente na data exigida para a habilitação.

8.5.9. O atestado que não possibilitar a identificação do objeto executado ou que contenha informações insuficientes poderá ser objeto de diligência. Persistindo a impossibilidade de verificar a compatibilidade da experiência demonstrada com o objeto licitado, o documento não será considerado para fins de habilitação.

8.5.10. A Administração poderá verificar a legitimidade do emitente, a efetiva realização do fornecimento e a



veracidade das informações constantes do atestado, sendo a apresentação de documento ou declaração falsa sujeita às consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Para fins de verificação das condições de participação e de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando disponível;
- d) cadastros de inidôneos e demais registros de sanções mantidos pelos Tribunais de Contas, quando disponíveis para consulta pública;
- e) demais cadastros oficiais pertinentes à verificação das condições de participação e habilitação da licitante.

8.6.2. As consultas de que trata este item serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível e juridicamente pertinente, em nome de seus sócios administradores ou responsáveis, observadas as disposições da legislação vigente.

8.6.3. A existência de registro em cadastro restritivo não implicará, por si só, a automática exclusão da licitante, devendo o Pregoeiro verificar a natureza da sanção aplicada, sua vigência, extensão e respectivos efeitos jurídicos, especialmente quanto à existência de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração.

8.6.4. Constatada a existência de sanção impeditiva ou de outra causa legal de vedação à participação no certame, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa antes da decisão quanto à sua inabilitação ou impedimento de prosseguir na licitação.

8.6.5. As consultas realizadas pelo Pregoeiro poderão integrar os autos do processo administrativo mediante juntada dos respectivos comprovantes, certidões, relatórios ou registros extraídos dos sistemas oficiais.

8.6.6. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida neste Edital, observados os respectivos prazos de validade e as regras específicas previstas para cada documento.

8.6.7. Quando a validade do documento puder ser confirmada diretamente em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, a Administração poderá realizar a respectiva consulta para fins de confirmação de sua autenticidade e validade.

8.6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou confirmar condição preexistente à abertura da sessão, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6.9. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data em que deveria ser atendida pela licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.



8.6.10. Verificado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado, ficando apto a participar da etapa competitiva de lances, desde que sua proposta/ficha técnica também tenha sido considerada apta para o respectivo item, em razão da inversão das fases prevista neste Edital.

8.6.11. O licitante que deixar de atender a requisito de habilitação previsto neste Edital será declarado inabilitado, não sendo admitido à etapa competitiva de lances, assegurado o exercício do direito de recurso no momento processual próprio.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica das partes, observadas as disposições da legislação vigente.

9.4. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores, os itens, as especificações dos produtos, inclusive marca, fabricante, modelo ou referência, quando aplicáveis, os preços registrados, os quantitativos estimados e as demais condições constantes da proposta vencedora, deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

9.4.1. As marcas, fabricantes, modelos, referências e demais características dos produtos registrados na Ata, quando aplicáveis, vincularão o fornecedor durante sua vigência e nas contratações dela decorrentes, não sendo admitida sua substituição unilateral.

9.4.2. Eventual substituição de produto, marca, modelo ou referência somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, comprovação da impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado e prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto possua características equivalentes ou superiores às exigidas, não implique aumento do preço registrado e sejam observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para a celebração da Ata, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que injustificadamente se recusar a assiná-la.

9.9. Para fins de formação do cadastro de reserva, poderão ser registrados, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme o caso.

9.9.1. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observada a ordem de classificação e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e no Termo de Referência.

9.11. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária.

9.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, neste Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

9.13. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, revisões e demais procedimentos legalmente admitidos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será constituído cadastro de reserva, na forma de anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, composto por:

I – Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor; e

II – Licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores constantes do cadastro de reserva.

10.3. A apresentação de nova proposta para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante vencedor.

10.4. Para fins da ordem de classificação, terão preferência os licitantes que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do adjudicatário, antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

II – Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas;

II – Firmar a contratação com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no inciso anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre a habilitação ou inabilitação de licitante:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

II – O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Admitida a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação da ata que declarar o vencedor.

11.5. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.8. Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato recorrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e dos demais meios disponibilizados pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, dolosa ou culposamente:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

II – Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado;

b) recusar-se a apresentar os documentos complementares solicitados;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta, documentação técnica ou amostra em desacordo com as exigências do Edital ou do Termo de Referência;

III – não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV – Apresentar declaração falsa ou documentação falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

V – Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução contratual;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio com outros licitantes;

b) induzir deliberadamente a Administração em erro;

c) apresentar documentos, amostras ou informações falsas;

VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;



II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – As circunstâncias do caso concreto;

III – os danos causados à Administração;

IV – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – Os antecedentes do infrator;

VI – Eventual implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

13.5. A multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.6. Para as infrações de menor gravidade, a multa poderá variar entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento).

13.7. Para as infrações graves ou gravíssimas, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do interessado, podendo ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor do contratado ou cobrada judicialmente.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da referida Lei.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o:

I – Às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

II – À execução da garantia da proposta, quando exigida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;



III – à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O licitante será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

13.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

13.16. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

13.18. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, especialmente:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido para apresentação da proposta e da documentação de habilitação.

14.4. Considerando a inversão das fases adotada neste certame, a garantia da proposta será verificada na etapa de pré-habilitação, anteriormente à participação do licitante na etapa competitiva de lances.

14.5. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva apólice, emitida por sociedade seguradora regularmente autorizada a operar no País, devendo o documento conter elementos que permitam a verificação de sua autenticidade e validade por meio eletrônico.



14.6. A apólice de seguro-garantia deverá identificar, de forma suficiente, a licitação a que se refere e assegurar as obrigações decorrentes da proposta apresentada pelo licitante, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

14.7. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser mantida ou prorrogada quando necessário para preservar sua eficácia durante o período pertinente ao procedimento licitatório.

14.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A garantia da proposta será integralmente executada caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências e sanções legalmente cabíveis.

14.10. A execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, quando cabíveis.

14.11. A ausência da comprovação da garantia da proposta, sua apresentação em percentual inferior ao exigido ou em modalidade não admitida pela legislação e por este Edital implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observado o tratamento juridicamente cabível para eventuais falhas meramente formais ou passíveis de esclarecimento.

14.12. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade, validade e regularidade da garantia apresentada, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais das instituições emissoras e dos órgãos reguladores competentes, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à confirmação de condição preexistente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração no instrumento convocatório.

15.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos vinculam os participantes e a Administração, passando a integrar este Edital para todos os fins.

15.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para a realização do certame, salvo quando houver decisão fundamentada da Administração em sentido diverso.



15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada nos autos do processo administrativo.

15.8. Acolhida a impugnação que implique alteração na formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente da Administração.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou da capacidade do licitante não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

16.9. A proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, a ficha técnica e a proposta final readequada deverão conter descrição suficiente do objeto ofertado, sendo vedada a utilização de expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme solicitado", "de acordo com o edital" ou equivalentes, quando estas impossibilitarem a identificação inequívoca do produto ofertado. A inobservância desta exigência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Em caso de divergência meramente formal ou redacional entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, observada a finalidade da contratação e os princípios da Lei nº 14.133/2021

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

16.12. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Portal BBMNET e no Portal da Transparência do Município.



16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III – Minuta do Contrato Administrativo;

IV – Modelo de Proposta Final;

V – Declarações Unificadas;

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

Piracuruca-PI, 31 de agosto de 2026

Flaviano Ferreira de Araújo
Secretário Municipal de Administração/PMP/PI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004794/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza parcelada e variável das demandas da Administração Municipal, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade de cada órgão ou Secretaria, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e adjudicação POR ITEM, adotando-se o modo de disputa ABERTO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

1.4. As especificações e os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram estabelecidos com a finalidade de atender às demandas estimadas das Secretarias e demais órgãos municipais, especialmente para execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, reforma, adequação e demais intervenções necessárias nos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais, bem como outras atividades de interesse da Administração que demandem a utilização dos materiais objeto desta contratação.

1.5. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram definidos para fins de planejamento e formação do Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município de Piracuruca-PI, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

1.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis a cada produto, quando existentes.

1.7. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.769.510,76 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária que integram a fase preparatória do procedimento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, especialmente para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, adequações e demais intervenções necessárias em prédios, equipamentos, vias, logradouros e espaços públicos municipais.



2.2. Os materiais objeto desta contratação constituem insumos necessários à execução das atividades rotineiras desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo utilizados tanto na reposição de materiais de consumo e manutenção quanto no atendimento de demandas decorrentes de serviços e intervenções realizadas nos diversos imóveis, instalações e espaços sob responsabilidade do Município.

2.3. A manutenção de condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e utilização dos bens e espaços públicos exige disponibilidade regular desses materiais, de modo a permitir que as Secretarias e demais órgãos municipais possam atender, com eficiência e tempestividade, às necessidades identificadas no decorrer do exercício.

2.4. A indisponibilidade dos materiais poderá ocasionar atrasos ou interrupções em serviços de manutenção e conservação, comprometendo a execução de atividades administrativas e operacionais e, em determinadas situações, a própria segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público municipal.

2.5. Considerando a diversidade dos materiais, a multiplicidade de órgãos requisitantes e a impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada aquisição ao longo do período de vigência, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização das contratações, planejamento das aquisições e redução da necessidade de formação de estoques excessivos, permitindo à Administração solicitar somente os quantitativos efetivamente necessários, observadas as disponibilidades orçamentárias e as demandas apresentadas pelas Secretarias e demais órgãos municipais.

2.7. O fornecimento parcelado também contribui para a adequada gestão dos materiais, reduzindo riscos de perdas, deterioração, armazenamento inadequado ou aquisição antecipada de produtos que possam não ser utilizados, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.8. Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no planejamento e nas necessidades projetadas pela Administração Municipal, não implicando obrigação de aquisição integral dos itens ou quantitativos registrados, os quais serão solicitados conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.9. A contratação busca, ainda, assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e órgãos municipais, proporcionando condições para que os serviços de manutenção, conservação, reparos e demais intervenções necessárias sejam realizados de maneira adequada, tempestiva e compatível com o interesse público.

2.10. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da realização do procedimento licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, visando garantir fornecimento regular, parcelado e eficiente, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal de Piracuruca-PI, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente procedimento licitatório, bem como as contratações dele decorrentes, será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, pelos princípios e disposições pertinentes da Constituição Federal e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.



3.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, quando aplicável, bem como os regulamentos e demais atos normativos adotados pelo Município de Piracuruca-PI para disciplinar suas contratações públicas.

3.3. Os materiais objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, mediante especificações usuais de mercado.

3.4. Em razão da caracterização do objeto como bem comum, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com adjudicação POR ITEM e modo de disputa ABERTO, conforme estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

3.5. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a conveniência da realização de contratações futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3.6. O procedimento observará os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3.7. Aplicam-se, ainda, ao procedimento e às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto, inclusive normas técnicas e de qualidade aplicáveis aos materiais a serem fornecidos, quando cabíveis.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os materiais objeto da presente contratação, bem como suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários estimados e valores totais, encontram-se discriminados na planilha abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

4.2. As especificações constantes da planilha deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes, sendo vedado o fornecimento de materiais em desconformidade com as características mínimas estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de produtos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com a finalidade pretendida e aceitos pela Administração.

4.3. Os quantitativos indicados são estimativos e destinam-se ao planejamento das futuras aquisições, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias e demais órgãos do Município de Piracuruca-PI, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os valores propostos compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, embalagens, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.



4.5. O valor total estimado para o presente Registro de Preços é de R\$ 9.769.510,76 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação.

4.6. A indicação de marcas eventualmente constante das especificações deverá ser compreendida apenas nas hipóteses expressamente justificadas no processo, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida restrição indevida à competitividade.

4.7. PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE I - PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA P/ PINTURA	57	UND	R\$ 34,40	R\$ 1.960,80
2	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	150	PAR	R\$ 70,99	R\$ 10.648,50
3	BROXA	225	UND	R\$ 10,50	R\$ 2.362,50
4	CAL EM PÓ 5KG	2250	PCT	R\$ 13,57	R\$ 30.532,50
5	FIXADOR PARA CAL 150 ML	563	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.589,80
6	COMPRESSOR	2	UND	R\$ 5.331,98	R\$ 10.663,96
7	FITA CREPE 24MM X 50M	375	UND	R\$ 11,27	R\$ 4.226,25
8	FITA CREPE 48MM X 50M	750	UND	R\$ 21,92	R\$ 16.440,00
9	GESSO EM PÓ 40KG	188	SAC	R\$ 29,25	R\$ 5.499,00
10	LIXA D' ÁGUA	563	UND	R\$ 14,15	R\$ 7.966,45
11	LIXA PARA MADEIRA	563	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.252,00
12	LIXA PARA MASSA	1125	UND	R\$ 1,87	R\$ 2.103,75
13	LIXA PARA FERRO	450	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
14	MASSA A OLEO	19	LTA	R\$ 65,02	R\$ 1.235,38
15	FIXADOR PARA CAL 150 ML.	225	UND	R\$ 4,60	R\$ 1.035,00
16	LUVA LATÉX RANHURADA	94	PAR	R\$ 26,00	R\$ 2.444,00
17	LUVA LÁTEX MEDIA	188	PAR	R\$ 14,97	R\$ 2.814,36
18	MASSA ACRILICA 3600 ML	113	GAL	R\$ 40,11	R\$ 4.532,43
19	MASSA ACRÍLICA-LATA	300	BLD	R\$ 116,70	R\$ 35.010,00
20	MASSA CORRIDA 3600 ML	113	GAL	R\$ 28,25	R\$ 3.192,25
21	MASSA CORRIDA - LATA	375	BLD	R\$ 60,28	R\$ 22.605,00
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	113	UND	R\$ 23,82	R\$ 2.691,66
23	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	75	UND	R\$ 12,79	R\$ 959,25
24	PINCEL 1/2	188	UND	R\$ 4,78	R\$ 898,64
25	PINCEL 1.1/2	113	UND	R\$ 8,85	R\$ 1.000,05
26	PINCEL 2	113	UND	R\$ 5,30	R\$ 598,90
27	PINCEL 3	113	UND	R\$ 17,77	R\$ 2.008,01
28	PINCEL 3/4	188	UND	R\$ 4,05	R\$ 761,40
29	PISTOLA P/ PINTURA	23	UND	R\$ 136,30	R\$ 3.134,90
30	ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO	75	UND	R\$ 17,61	R\$ 1.320,75
31	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	57	UND	R\$ 8,68	R\$ 494,76
32	ROLO DE LÃ 23CM S/ CABO	188	UND	R\$ 19,67	R\$ 3.697,96
33	ROLO DE LA 9 CM C/CABO	75	UND	R\$ 14,79	R\$ 1.109,25
34	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	57	UND	R\$ 53,45	R\$ 3.046,65
35	SELADOR P/ MADEIRA -LITRO	68	L	R\$ 42,09	R\$ 2.862,12
36	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO	75	GAL	R\$ 147,73	R\$ 11.079,75
37	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO.	113	GAL	R\$ 146,75	R\$ 16.582,75
38	SELADOR P/ PAREDE -LATÃO	188	BLD	R\$ 587,41	R\$ 110.433,08
39	SOLVENTE THINNER GALÃO	150	GAL	R\$ 111,87	R\$ 16.780,50
40	SOLVENTE THINNER LITRO	338	L	R\$ 21,49	R\$ 7.263,62
41	ESTOPA 200G	750	UND	R\$ 129,54	R\$ 97.155,00
42	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA	75	UND	R\$ 13,83	R\$ 1.037,25
43	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	225	BLD	R\$ 250,33	R\$ 56.324,25
44	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	94	GAL	R\$ 64,46	R\$ 6.059,24
45	TINTA ACRILICA PARA PISO	94	GAL	R\$ 69,03	R\$ 6.488,82



46	TINTA ACRILICA PARA PISO.	188	BLD	R\$ 251,48	R\$ 47.278,24
47	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	113	GAL	R\$ 159,74	R\$ 18.050,62
48	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	150	L	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
49	TINTA ESMALTE BASE AGUA 3600ML	132	GAL	R\$ 204,75	R\$ 27.027,00
50	TINTA LATEX INTERNA	188	GAL	R\$ 140,51	R\$ 26.415,88
51	TINTA LATEX INTERNA.	375	BLD	R\$ 151,73	R\$ 56.898,75
52	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	150	BLD	R\$ 380,35	R\$ 57.052,50
53	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	75	GAL	R\$ 380,35	R\$ 28.526,25
54	TINTA SPRAY	188	UND	R\$ 25,70	R\$ 4.831,60
55	TINTA TEXTURA LISA	113	LTA	R\$ 174,31	R\$ 19.697,03
56	TINTA TEXTURA RÚSTICA	94	LTA	R\$ 155,29	R\$ 14.597,26
57	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	75	GAL	R\$ 131,76	R\$ 9.882,00
58	VERNIZ SPRAY	150	UND	R\$ 24,02	R\$ 3.603,00
59	VERNIZ LITRO	75	L	R\$ 46,20	R\$ 3.465,00
60	VERNIZ GALÃO	113	GAL	R\$ 138,34	R\$ 15.632,42
61	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	38	GAL	R\$ 115,66	R\$ 4.395,08
62	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	75	BLD	R\$ 255,85	R\$ 19.188,75
63	LIQUIBRILHO GL	38	GAL	R\$ 55,42	R\$ 2.105,96
64	LIQUIBRILHO BALDE	75	BLD	R\$ 279,35	R\$ 20.951,25
65	FUNDO P/GALVANIZADOS GL	57	GAL	R\$ 179,78	R\$ 10.247,46
66	FUNDO P/GALVANIZADOS LT	38	L	R\$ 505,32	R\$ 19.202,16
67	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	225	UND	R\$ 7,41	R\$ 1.667,25
68	EXTENSOR PARA ROLO 2 M	19	UND	R\$ 36,53	R\$ 694,07
69	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	30	UND	R\$ 57,92	R\$ 1.737,60
70	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	94	UND	R\$ 40,70	R\$ 3.825,80
71	MASSA PLASTICA 400 G	45	L	R\$ 15,50	R\$ 697,50
72	COLA CHAPISCO 3600 ML	38	GAL	R\$ 153,17	R\$ 5.820,46
73	FRIO ASFALTO 3600 ML	12	GAL	R\$ 148,95	R\$ 1.787,40
74	FRIO ASFALTO 18 LTS	23	BLD	R\$ 493,52	R\$ 11.350,96
75	VEDACIT 3600 ML	19	GAL	R\$ 60,39	R\$ 1.147,41
76	VEDACIT 18 LT	10	BLD	R\$ 278,49	R\$ 2.784,90
77	BIANCO 3600 ML	19	GAL	R\$ 162,39	R\$ 3.085,41
78	BIANCO 18 LT	19	BLD	R\$ 511,02	R\$ 9.709,38
79	VEDALIT 3600 ML	22	GAL	R\$ 67,46	R\$ 1.484,12
80	VEDALIT 18 LT	19	BLD	R\$ 339,04	R\$ 6.441,76
81	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	19	UND	R\$ 19,38	R\$ 368,22
82	TINTA XADREZ EM PO 250 G	187	UND	R\$ 11,79	R\$ 2.204,73
83	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	225	L	R\$ 159,38	R\$ 35.860,50
84	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA GL	112	GAL	R\$ 65,74	R\$ 7.362,88
85	FITA IMPERMEAVEL ALUMINIO 20CM	750	MT	R\$ 141,66	R\$ 106.245,00
86	COLA BRANCA PVA 1 KG	37	UND	R\$ 30,24	R\$ 1.118,88
87	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	19	BLD	R\$ 817,61	R\$ 15.534,59
88	LONA PRETA 6 X 1,00	225	MT	R\$ 11,63	R\$ 2.616,75
89	LONA PRETA 4 X 1,00	225	MT	R\$ 10,59	R\$ 2.382,75
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 1.165.614,02
LOTE II- HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
90	ADESIVO PVC 75G	225	UND	R\$ 8,68	R\$ 1.953,00
91	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	75	UND	R\$ 21,67	R\$ 1.625,25
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	150	UND	R\$ 11,74	R\$ 1.761,00
93	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	23	UND	R\$ 74,63	R\$ 1.716,49
94	ASSENTO SANITÁRIO	225	UND	R\$ 43,30	R\$ 9.742,50
95	BACIA SANITÁRIA	45	UND	R\$ 348,84	R\$ 15.697,80



96	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	22	UND	R\$ 525,41	R\$ 11.559,02
97	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	38	UND	R\$ 13,60	R\$ 516,80
98	BOIA P/ BEBEDOURO	75	UND	R\$ 11,16	R\$ 837,00
99	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	56	UND	R\$ 111,51	R\$ 6.244,56
100	PORTA PAPEL TOALHA	188	UND	R\$ 115,56	R\$ 21.725,28
101	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	188	UND	R\$ 65,75	R\$ 12.361,00
102	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	450	UND	R\$ 79,13	R\$ 35.608,50
103	PIA INOX C/ESC 1,20 M	4	UND	R\$ 259,05	R\$ 1.036,20
104	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	4	UND	R\$ 366,38	R\$ 1.465,52
105	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	19	UND	R\$ 25,57	R\$ 485,83
106	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	150	UND	R\$ 4,72	R\$ 708,00
107	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	24	UND	R\$ 67,10	R\$ 1.610,40
108	CAIXA D'AGUA 500 LT	4	UND	R\$ 305,66	R\$ 1.222,64
109	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	3	UND	R\$ 490,44	R\$ 1.471,32
110	CAIXA D'AGUA 2.000 LT	2	UND	R\$ 1.529,69	R\$ 3.059,38
111	FILTRO DE AGUA P/CX D'AGUA	19	UND	R\$ 220,05	R\$ 4.180,95
112	CAIXA DE DESCARGA	112	UND	R\$ 58,27	R\$ 6.526,24
113	TUBO P/CX DESCARGA	94	UND	R\$ 23,47	R\$ 2.206,18
114	ENGATE 50CM	187	UND	R\$ 13,28	R\$ 2.483,36
115	ENGATE 60 CM	187	UND	R\$ 9,50	R\$ 1.776,50
116	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	131	UND	R\$ 5,27	R\$ 690,37
117	FITA VEDA ROSCA 10 M	300	UND	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
118	FITA VEDA ROSCA 50M	38	UND	R\$ 17,35	R\$ 659,30
119	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	37	UND	R\$ 47,23	R\$ 1.747,51
120	JOELHO DE ESGOTO 45º 100 MM	75	UND	R\$ 7,18	R\$ 538,50
121	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	112	UND	R\$ 3,33	R\$ 372,96
122	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	112	UND	R\$ 10,60	R\$ 1.187,20
123	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	225	UND	R\$ 7,03	R\$ 1.581,75
124	JOELHO DE ESGOTO 150MM	75	UND	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
125	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	8	UND	R\$ 181,31	R\$ 1.450,48
126	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	1125	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.250,00
127	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	112	UND	R\$ 6,64	R\$ 743,68
128	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	94	UND	R\$ 7,15	R\$ 672,10
129	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM X 1/2	112	UND	R\$ 2,24	R\$ 250,88
130	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	45	UND	R\$ 163,88	R\$ 7.374,60
131	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	15	UND	R\$ 55,46	R\$ 831,90
132	CAIXA GORDURA DN 300	7	UND	R\$ 58,26	R\$ 407,82
133	LINHA PARA PEDREIRO	19	UND	R\$ 8,57	R\$ 162,83
134	LUVA CORRER PVC SOLD 20 MM	56	UND	R\$ 11,30	R\$ 632,80
135	LUVA CORRER PVC SOLD 50 MM	19	UND	R\$ 30,88	R\$ 586,72
136	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	112	UND	R\$ 2,63	R\$ 294,56
137	LUVA PVC SOLD 50 MM	75	UND	R\$ 4,68	R\$ 351,00
138	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40 CURTA	125	UND	R\$ 15,72	R\$ 1.965,00
139	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20 LONGA	30	UND	R\$ 4,06	R\$ 121,80
140	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	75	MT	R\$ 4,30	R\$ 322,50
141	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL	75	MT	R\$ 11,58	R\$ 868,50
142	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	150	UND	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
143	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	562	UND	R\$ 10,51	R\$ 5.906,62
144	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	450	UND	R\$ 9,52	R\$ 4.284,00
145	PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1125	UND	R\$ 11,56	R\$ 13.005,00
146	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	1312	UND	R\$ 1,04	R\$ 1.364,48



147	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	19	UND	R\$	52,90	R\$	1.005,10
148	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	112	UND	R\$	18,43	R\$	2.064,16
149	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	37	UND	R\$	18,72	R\$	692,64
150	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	15	UND	R\$	57,64	R\$	864,60
151	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	8	UND	R\$	73,43	R\$	587,44
152	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	30	UND	R\$	5,75	R\$	172,50
153	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	11	UND	R\$	10,44	R\$	114,84
154	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	7	UND	R\$	32,90	R\$	230,30
155	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	300	UND	R\$	24,00	R\$	7.200,00
156	SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO	112	UND	R\$	21,55	R\$	2.413,60
157	TE ESGOTO 200 MM	8	UND	R\$	119,70	R\$	957,60
158	TE ESGOTO 150 MM	19	UND	R\$	170,00	R\$	3.230,00
159	TE ESGOTO 100MM	56	UND	R\$	70,14	R\$	3.927,84
160	TE ESGOTO 75MM	11	UND	R\$	18,91	R\$	208,01
161	TE ESGOTO 50MM	56	UND	R\$	18,91	R\$	1.058,96
162	TE SOLDÁVEL 20MM	1125	UND	R\$	19,48	R\$	21.915,00
163	TE SOLDÁVEL 50MM	112	UND	R\$	110,50	R\$	12.376,00
164	COLAR 50MM X 1/2	38	UND	R\$	16,15	R\$	613,70
165	COLAR 50MM X 3/4	19	UND	R\$	16,85	R\$	320,15
166	COLAR 60MM X 1/2	38	UND	R\$	23,75	R\$	902,50
167	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	19	UND	R\$	136,12	R\$	2.586,28
168	TORNEIRA CLÍNICA INOX BANCADA	22	UND	R\$	449,16	R\$	9.881,52
169	TORNEIRA CLÍNICA INOX PAREDE	22	UND	R\$	444,48	R\$	9.778,56
170	TORNEIRA LAVATÓRIO SENSOR CROMADA	19	UND	R\$	5.994,42	R\$	113.893,98
171	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	112	UND	R\$	70,40	R\$	7.884,80
172	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM	300	UND	R\$	4,61	R\$	1.383,00
173	CAP ESGOTO 40 MM	19	UND	R\$	3,50	R\$	66,50
174	CAP ESGOTO 50 MM	19	UND	R\$	5,38	R\$	102,22
175	CAP ESGOTO 100 MM	38	UND	R\$	8,00	R\$	304,00
176	CAP ESGOTO 150 MM	8	UND	R\$	36,68	R\$	293,44
177	CAP ESGOTO 200 MM	8	UND	R\$	119,70	R\$	957,60
178	CAP SOLDÁVEL 20 MM	112	UND	R\$	1,62	R\$	181,44
179	CAP SOLDÁVEL 25 MM	70	UND	R\$	1,90	R\$	133,00
180	PASTA LUBRIFICANTE 160G	188	UND	R\$	16,92	R\$	3.180,96
181	ÁCIDO MURIÁTICO	188	L	R\$	25,00	R\$	4.700,00
182	CLORO 3 ESTAÇÕES	225	KG	R\$	30,90	R\$	6.952,50
183	ALGICIDA CHOQUE	75	L	R\$	37,69	R\$	2.826,75
184	ALGICIDA MANUTENÇÃO	112	MT2	R\$	29,80	R\$	3.337,60
185	COLA DUREPOXI 100G	38	UND	R\$	11,99	R\$	455,62
186	APLICADOR SILICONE 23 CM	19	UND	R\$	17,42	R\$	330,98
187	VELA PARA FILTRO ABS	112	UND	R\$	63,46	R\$	7.107,52
188	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	23	UND	R\$	20,58	R\$	473,34
189	ALÇA DE APOIO 40 CM	30	UND	R\$	110,04	R\$	3.301,20
190	ALÇA DE APOIO 60 CM	30	UND	R\$	137,23	R\$	4.116,90
191	ALÇA DE APOIO 80 CM	30	UND	R\$	143,77	R\$	4.313,10
192	TUBO ESGOTO 50MM	75	TUB	R\$	179,26	R\$	13.444,50
193	TUBO ESGOTO 75MM	30	TUB	R\$	253,71	R\$	7.611,30
194	TUBO ESGOTO 100 MM	338	TUB	R\$	99,63	R\$	33.674,94
195	TUBO ESGOTO 150 MM	188	TUB	R\$	219,90	R\$	41.341,20
196	TUBO ESGOTO 200MM	45	TUB	R\$	643,21	R\$	28.944,45
197	TUBO SOLDÁVEL 20MM	750	TUB	R\$	19,50	R\$	14.625,00
198	TUBO SOLDÁVEL 25MM	150	TUB	R\$	25,62	R\$	3.843,00
199	TUBO SOLDÁVEL 32MM	75	TUB	R\$	51,83	R\$	3.887,25
200	TUBO SOLDÁVEL 40MM	37	TUB	R\$	81,38	R\$	3.011,06



201	TUBO SOLDAVEL 50 MM	45	TUB	R\$ 76,82	R\$ 3.456,90
202	REPARO P/VALVULA HYDRA	22	UND	R\$ 71,93	R\$ 1.582,46
203	VÁLVULA DE DESCARGA	30	UND	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
204	CONJUNTO BACIA C/ CX. ACOPLADA BRANCA	56	CJ	R\$ 432,63	R\$ 24.227,28
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 640.384,17
LOTE III- CERAMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
205	PISO ESMALTADO 63X63 1A QUALIDADE PEI 4	750	MT2	R\$ 57,00	R\$ 42.750,00
206	PISO ESMALTADO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4	937	MT2	R\$ 38,00	R\$ 35.606,00
207	PISO ESMALTADO 58X58 1A QUALIDADE PEI 4	750	MT2	R\$ 41,29	R\$ 30.967,50
208	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	937	MT2	R\$ 48,06	R\$ 45.032,22
209	PISO ESMALTADO 43X43 1A QUALIDADE PEI 3	1125	MT2	R\$ 38,00	R\$ 42.750,00
210	PORCELANATO POLIDO 62 X 62	75	MT2	R\$ 68,91	R\$ 5.168,25
211	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	1125	PCT	R\$ 13,14	R\$ 14.782,50
212	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	562	PCT	R\$ 23,92	R\$ 13.443,04
213	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	375	PCT	R\$ 26,53	R\$ 9.948,75
214	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	1125	KG	R\$ 7,79	R\$ 8.763,75
215	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5 MM	75	PCT	R\$ 15,63	R\$ 1.172,25
216	ESPAÇADOR NIVELADOR 2,0 MM	75	PCT	R\$ 13,30	R\$ 997,50
217	CLIQUE NIVELADOR 1 MM	75	PCT	R\$ 12,35	R\$ 926,25
218	CUNHA NIVELADOR PISO	112	PCT	R\$ 18,52	R\$ 2.074,24
219	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	112	UND	R\$ 41,29	R\$ 4.624,48
220	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	300	UND	R\$ 54,62	R\$ 16.386,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 275.392,73
LOTE IV- MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
221	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	45	UND	R\$ 12,03	R\$ 541,35
222	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	37	UND	R\$ 12,43	R\$ 459,91
223	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	37	UND	R\$ 23,99	R\$ 887,63
224	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	30	UND	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
225	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	30	UND	R\$ 67,75	R\$ 2.032,50
226	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	15	UND	R\$ 190,64	R\$ 2.859,60
227	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	37	UND	R\$ 19,25	R\$ 712,25
228	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	187	UND	R\$ 85,17	R\$ 15.926,79
229	FITA ISOLANTE 19X20MM	187	UND	R\$ 15,52	R\$ 2.902,24
230	FORRO PVC 200X8X6,00M	562	BAR	R\$ 26,60	R\$ 14.949,20
231	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	94	UND	R\$ 9,99	R\$ 939,06
232	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	75	UND	R\$ 26,03	R\$ 1.952,25
233	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	56	UND	R\$ 21,85	R\$ 1.223,60
234	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	75	UND	R\$ 57,66	R\$ 4.324,50
235	INTERRUPTOR COM TOMADA	112	UND	R\$ 18,67	R\$ 2.091,04
236	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	75	UND	R\$ 28,99	R\$ 2.174,25
237	INTERRUPTOR SIMPLES	75	UND	R\$ 19,60	R\$ 1.470,00
238	INTERRUPTOR TRIPLO	67	UND	R\$ 108,93	R\$ 7.298,31
239	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	300	UND	R\$ 22,52	R\$ 6.756,00
240	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	225	UND	R\$ 17,29	R\$ 3.890,25
241	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	225	UND	R\$ 14,25	R\$ 3.206,25
242	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	188	UND	R\$ 22,89	R\$ 4.303,32



243	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	188	UND	R\$ 6,79	R\$ 1.276,52
244	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	188	UND	R\$ 28,34	R\$ 5.327,92
245	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	188	UND	R\$ 11,11	R\$ 2.088,68
246	CONE PARA ATERRAMENTO	112	UND	R\$ 8,85	R\$ 991,20
247	KIT MEDIDOR MONOFÁSICO	11	UND	R\$ 61,75	R\$ 679,25
248	KIT MEDIDOR TRIFÁSICO	8	UND	R\$ 206,22	R\$ 1.649,76
249	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	19	UND	R\$ 6,41	R\$ 121,79
250	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	75	UND	R\$ 12,59	R\$ 944,25
251	PINO FEMEA 20A	75	UND	R\$ 6,65	R\$ 498,75
252	PINO FEMEA 10A	38	UND	R\$ 8,77	R\$ 333,26
253	PINO MACHO 10A	38	UND	R\$ 10,51	R\$ 399,38
254	PINO MACHO 20A	75	UND	R\$ 8,03	R\$ 602,25
255	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	1125	UND	R\$ 6,71	R\$ 7.548,75
256	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	6	UND	R\$ 28,73	R\$ 172,38
257	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	26	UND	R\$ 59,19	R\$ 1.538,94
258	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	112	UND	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00
259	TOMADA SIMPLES 10A	75	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
260	TOMADA SIMPLES 20A	964	UND	R\$ 10,87	R\$ 10.478,68
261	TOMADA DUPLA 10A	112	UND	R\$ 43,02	R\$ 4.818,24
262	TOMADA DUPLA 20A	112	UND	R\$ 33,68	R\$ 3.772,16
263	TOMADA TRIPLA 10A	94	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.410,00
264	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	19	UND	R\$ 44,29	R\$ 841,51
265	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	8	UND	R\$ 78,50	R\$ 628,00
266	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	8	UND	R\$ 134,86	R\$ 1.078,88
267	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	9	UND	R\$ 262,90	R\$ 2.366,10
268	CAIXA PASSAGEM 20 X 20	11	UND	R\$ 73,30	R\$ 806,30
269	CAIXA PASSAGEM 30 X 30	11	UND	R\$ 115,95	R\$ 1.275,45
270	CAIXA PASSAGEM 15 X 15	11	UND	R\$ 36,10	R\$ 397,10
271	REFLETOR 150W LED	8	UND	R\$ 128,64	R\$ 1.029,12
272	REFLETOR 100W LED	8	UND	R\$ 81,29	R\$ 650,32
273	REFLETOR 50W LED	11	UND	R\$ 64,79	R\$ 712,69
274	REFLETOR RGB BIVOLT	19	UND	R\$ 114,92	R\$ 2.183,48
275	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	188	UND	R\$ 41,80	R\$ 7.858,40
276	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	150	UND	R\$ 27,03	R\$ 4.054,50
277	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	300	UND	R\$ 21,17	R\$ 6.351,00
278	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	225	UND	R\$ 55,09	R\$ 12.395,25
279	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	150	UND	R\$ 27,03	R\$ 4.054,50
280	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	300	UND	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
281	LÂMPADA LED 15W	112	UND	R\$ 24,99	R\$ 2.798,88
282	LÂMPADA LED 20W	112	UND	R\$ 13,44	R\$ 1.505,28
283	LÂMPADA LED 30W	75	UND	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
284	LAMPADA LED 40W	94	UND	R\$ 59,00	R\$ 5.546,00
285	LAMPADA LED 50W	112	UND	R\$ 38,22	R\$ 4.280,64
286	LAMPADA ESPIRAL 46 W	112	UND	R\$ 42,50	R\$ 4.760,00
287	LAMPADA ESPIRAL 59 W	188	UND	R\$ 64,22	R\$ 12.073,36
288	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	38	UND	R\$ 9,50	R\$ 361,00
289	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	11	UND	R\$ 13,83	R\$ 152,13
290	PASSA FIO 15 MT	11	UND	R\$ 16,98	R\$ 186,78
291	PASSA FIO 20 MT	15	UND	R\$ 23,18	R\$ 347,70
292	SENSOR DE PRESENÇA	45	UND	R\$ 45,44	R\$ 2.044,80
293	CX.PLÁSTICA 4 X 2	150	UND	R\$ 2,20	R\$ 330,00
294	CX.PLÁSTICA 4 X 4	75	UND	R\$ 6,12	R\$ 459,00
295	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	150	UND	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
296	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	75	UND	R\$ 65,94	R\$ 4.945,50



297	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	38	UND	R\$ 185,25	R\$ 7.039,50
298	CAPACITOR P/ VENTILADOR	38	UND	R\$ 26,84	R\$ 1.019,92
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 241.120,05
LOTE V- TIJOLOS, TELHA E LAJOTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
299	TIJOLOS DE 6 FUROS	500000	UND	R\$ 0,79	R\$ 395.000,00
300	TIJOLOS DE 8 FUROS	800000	UND	R\$ 0,80	R\$ 640.000,00
301	TELHAS CERAMICAS PRIMEIRA	7500	UND	R\$ 1,11	R\$ 8.325,00
302	TELHA CERAMICA SEGUNDA	2812	UND	R\$ 1,17	R\$ 3.290,04
303	LAJOTA P/ LAJE	938	UND	R\$ 2,35	R\$ 2.204,30
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 1.048.819,34
LOTE VI - FIOS E CABOS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
304	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	1875	MT	R\$ 4,61	R\$ 8.643,75
305	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	3000	MT	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
306	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	1500	MT	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00
307	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	1500	MT	R\$ 10,38	R\$ 15.570,00
308	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	1500	MT	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
309	CABO FLEX 1,5 MM	1875	MT	R\$ 1,80	R\$ 3.375,00
310	CABO FLEX 2,5 MM	3000	MT	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
311	CABO FLEX 4,00 MM	3000	MT	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
312	CABO FLEX 6,00 MM	1875	MT	R\$ 9,49	R\$ 17.793,75
313	CABO FLEX 10 MM	1875	MT	R\$ 13,76	R\$ 25.800,00
314	CABO FLEX 16 MM	1875	MT	R\$ 21,51	R\$ 40.331,25
315	CABO FLEX 25 MM	2250	MT	R\$ 31,32	R\$ 70.470,00
316	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	1875	MT	R\$ 4,42	R\$ 8.287,50
317	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM	1500	MT	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
318	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	112	UND	R\$ 80,15	R\$ 8.976,80
319	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	112	UND	R\$ 107,33	R\$ 12.020,96
320	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	112	UND	R\$ 96,61	R\$ 10.820,32
321	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	112	UND	R\$ 9,01	R\$ 1.009,12
322	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	188	UND	R\$ 15,68	R\$ 2.947,84
323	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	115	UND	R\$ 27,42	R\$ 3.153,30
324	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	75	UND	R\$ 20,95	R\$ 1.571,25
325	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	75	UND	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
326	CURVA ELETRODUTO 20MM	150	UND	R\$ 5,22	R\$ 783,00
327	CURVA ELETRODUTO 25 MM	225	UND	R\$ 7,05	R\$ 1.586,25
328	CURVA ELETRODUTO 32MM	150	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
329	CURVA ELETRODUTO 40MM	112	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.680,00
330	CURVA ELETRODUTO 50MM	112	UND	R\$ 19,60	R\$ 2.195,20
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 321.030,29
LOTE VII- FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
331	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	8	UND	R\$ 42,00	R\$ 336,00
332	ALICATE PRESSÃO 10"	8	UND	R\$ 70,57	R\$ 564,56
333	REBITADOR MANUAL	8	UND	R\$ 84,75	R\$ 678,00
334	ALICATE UNIVERSAL 8"	19	UND	R\$ 46,60	R\$ 885,40
335	SERRA MANUAL	937	UND	R\$ 14,69	R\$ 13.764,53
336	ARCO DE SERRA	22	UND	R\$ 30,25	R\$ 665,50
337	ANCINHO 12 DENTES	19	UND	R\$ 46,97	R\$ 892,43
338	FERROLHO CADEADO 700X4	37	UND	R\$ 10,60	R\$ 392,20
339	FERROLHO CADEADO 700X5	75	UND	R\$ 14,15	R\$ 1.061,25
340	LUVA VAQUETA MISTA	94	PAR	R\$ 27,01	R\$ 2.538,94
341	LUVA VAQUETA TOAL	75	PAR	R\$ 37,58	R\$ 2.818,50
342	VASSOURÃO GARI COM CABO	56	UND	R\$ 40,08	R\$ 2.244,48



343	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12"	37	UND	R\$	110,94	R\$	4.104,78
344	BROCA FURADEIRA CONCRETO	750	UND	R\$	18,61	R\$	13.957,50
345	BROCA FURADEIRA MADEIRA	750	UND	R\$	12,12	R\$	9.090,00
346	BROCA P/ FURADEIRA AÇO	750	UND	R\$	14,49	R\$	10.867,50
347	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO	30	UND	R\$	76,66	R\$	2.299,80
348	MARRETA DE 2KG COM CABO	19	UND	R\$	80,60	R\$	1.531,40
349	MARTELO AÇO 27 MM	22	UND	R\$	51,46	R\$	1.132,12
350	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	75	UND	R\$	59,55	R\$	4.466,25
351	PRUMO DE 500G	8	UND	R\$	49,44	R\$	395,52
352	FORMAO 3/8	9	UND	R\$	29,30	R\$	263,70
353	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 M	11	UND	R\$	96,62	R\$	1.062,82
354	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10"	11	UND	R\$	32,15	R\$	353,65
355	REGADOR PÁSTICO 10 LT	37	UND	R\$	22,05	R\$	815,85
356	ALAVANCA 1,80 CM	19	UND	R\$	237,61	R\$	4.514,59
357	SERROTE CABO EMBORRACHADO	30	UND	R\$	60,58	R\$	1.817,40
358	TALHADEIRA CHATA 12"	19	UND	R\$	29,82	R\$	566,58
359	FOICE COM CABO	37	UND	R\$	57,03	R\$	2.110,11
360	FACÃO DE 18"	37	UND	R\$	35,56	R\$	1.315,72
361	PICARETA	200	UND	R\$	126,72	R\$	25.344,00
362	ENXADA 2,5 LIBRAS	200	UND	R\$	84,52	R\$	16.904,00
363	CABO PARA PICARETA	200	UND	R\$	21,89	R\$	4.378,00
364	CABO PARA ENXADA	200	UND	R\$	17,34	R\$	3.468,00
365	CADEADO 20MM	37	UND	R\$	12,47	R\$	461,39
366	CADEADO 25MM	37	UND	R\$	19,90	R\$	736,30
367	CADEADO 30 MM	37	UND	R\$	23,79	R\$	880,23
368	CADEADO 45 MM	37	UND	R\$	58,38	R\$	2.160,06
369	CADEADO 60MM	37	UND	R\$	104,03	R\$	3.849,11
370	COLHER PEDREIRO Nº 9	22	UND	R\$	36,04	R\$	792,88
371	CAIXA PARA MASSA 21 LT PRETA	75	UND	R\$	18,87	R\$	1.415,25
372	ELETRODO 2,5 MM	75	KG	R\$	30,35	R\$	2.276,25
373	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	56	UND	R\$	187,25	R\$	10.486,00
374	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA	56	UND	R\$	329,17	R\$	18.433,52
375	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	94	UND	R\$	24,39	R\$	2.292,66
376	CONES PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	188	UND	R\$	62,22	R\$	11.697,36
377	DOBRADIÇAS ZINCADO 2"	75	PAR	R\$	11,05	R\$	828,75
378	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	75	PAR	R\$	12,29	R\$	921,75
379	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	188	PAR	R\$	14,53	R\$	2.731,64
380	DISCO POLICORTE DE 12" ESMERILHADEIRA	94	UND	R\$	20,19	R\$	1.897,86
381	DISCO DE LIXA	75	UND	R\$	47,51	R\$	3.563,25
382	DISCO POLICORTE 7 X 1/8 X 7/8	56	UND	R\$	8,26	R\$	462,56
383	DISCO MAKITA CERAMICO	56	UND	R\$	13,52	R\$	757,12
384	TRENA DE 50M FIBRA DE VIDRO	8	UND	R\$	151,70	R\$	1.213,60
385	TRENA DE AÇO DE 10 M	11	UND	R\$	82,54	R\$	907,94
386	TRENA DE AÇO DE 5M	19	UND	R\$	16,42	R\$	311,98
387	PORTA COMPLETA 0,60 X 2,10 CM (MDF)	8	UND	R\$	509,56	R\$	4.076,48
388	PORTA COMPLETA 0,70 X 2,10 CM (MDF)	8	UND	R\$	517,32	R\$	4.138,56
389	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	22	UND	R\$	517,32	R\$	11.381,04
390	CILINDRO PARA FECHADURA	56	UND	R\$	44,05	R\$	2.466,80
391	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	75	UND	R\$	82,13	R\$	6.159,75
392	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR	37	UND	R\$	76,21	R\$	2.819,77
393	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	112	UND	R\$	100,85	R\$	11.295,20
394	TARJETA 2.1/2"	75	UND	R\$	3,61	R\$	270,75
395	FERROLHO CHATO 450 X 4"	56	UND	R\$	7,99	R\$	447,44
396	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	75	UND	R\$	8,03	R\$	602,25
397	COLA SILICONE 280G	94	UND	R\$	43,82	R\$	4.119,08



398	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	112	UND	R\$ 23,34	R\$ 2.614,08
399	LIXA DE FERRO 36	187	UND	R\$ 5,00	R\$ 935,00
400	LIXA DE FERRO 50	187	UND	R\$ 4,56	R\$ 852,72
401	LIXA DE FERRO 60	187	UND	R\$ 4,59	R\$ 858,33
402	LIXA DE FERRO 100	187	UND	R\$ 4,09	R\$ 764,83
403	LIXA DE FERRO 180	187	UND	R\$ 4,70	R\$ 878,90
404	LIXA DAGUA 100	187	UND	R\$ 4,70	R\$ 878,90
405	LIXA DAGUA 220	187	UND	R\$ 2,13	R\$ 398,31
406	LIXA DAGUA 400	187	UND	R\$ 3,30	R\$ 617,10
407	PENEIRA DE AREIA FINA	30	UND	R\$ 27,17	R\$ 815,10
408	PENEIRA DE AREIA GROSSA	30	UND	R\$ 32,90	R\$ 987,00
409	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	19	UND	R\$ 37,71	R\$ 716,49
410	PREGO 1.1/4X13	188	KG	R\$ 22,93	R\$ 4.310,84
411	PREGO 2.1/2X10	225	KG	R\$ 18,44	R\$ 4.149,00
412	PREGO 3X8	281	KG	R\$ 21,17	R\$ 5.948,77
413	PREGO 5X5	75	KG	R\$ 18,56	R\$ 1.392,00
414	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1875	UND	R\$ 1,04	R\$ 1.950,00
415	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	1875	UND	R\$ 2,32	R\$ 4.350,00
416	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	3750	UND	R\$ 0,43	R\$ 1.612,50
417	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	7500	UND	R\$ 1,14	R\$ 8.550,00
418	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1875	UND	R\$ 0,61	R\$ 1.143,75
419	ARRUELAS DE AÇO	1875	UND	R\$ 0,29	R\$ 543,75
420	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	562	UND	R\$ 7,70	R\$ 4.327,40
421	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	188	UND	R\$ 25,26	R\$ 4.748,88
422	PROTETOR AURICULAR	750	UND	R\$ 30,60	R\$ 22.950,00
423	PARAFUSADEIRA COM MALETA BIVOLT 4,8V	4	UND	R\$ 400,91	R\$ 1.603,64
424	SERRA MARMORE 1.300W	2	UND	R\$ 580,69	R\$ 1.161,38
425	MOTOSERRA 55CC 53,2 CM	2	UND	R\$ 1.522,18	R\$ 3.044,36
426	FURADEIRA BOSCH	4	UND	R\$ 413,60	R\$ 1.654,40
427	APARELHO CINZA - ZARCÃO	38	GAL	R\$ 90,46	R\$ 3.437,48
428	APARELHO OXIDO - ZARCÃO	19	GAL	R\$ 194,44	R\$ 3.694,36
429	PORTA LISA COMPENSADO 0,60 X 2,10	4	UND	R\$ 186,90	R\$ 747,60
430	PORTA LISA COMPENSADO 0,70 X 2,10	8	UND	R\$ 181,70	R\$ 1.453,60
431	PORTA LISA COMPENSADO 0,80 X 2,10	30	UND	R\$ 185,60	R\$ 5.568,00
432	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	22	UND	R\$ 64,34	R\$ 1.415,48
433	VITRO DE ALUMÍNIO 50X50	22	UND	R\$ 96,51	R\$ 2.123,22
434	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	22	UND	R\$ 87,82	R\$ 1.932,04
435	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	22	UND	R\$ 144,76	R\$ 3.184,72
436	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	150	UND	R\$ 224,66	R\$ 33.699,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 396.468,59
LOTE VIII - FERROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
437	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6 MTS	56	UND	R\$ 93,01	R\$ 5.208,56
438	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	56	UND	R\$ 129,64	R\$ 7.259,84
439	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6 MTS	38	UND	R\$ 180,88	R\$ 6.873,44
440	FERRO 1/4	937	BAR	R\$ 29,69	R\$ 27.819,53
441	FERRO 5/16	937	BAR	R\$ 61,88	R\$ 57.981,56
442	FERRO 3/8	750	BAR	R\$ 76,24	R\$ 57.180,00
443	FERRO 1/2	375	BAR	R\$ 125,82	R\$ 47.182,50
444	FERRO 4.2 MM	1125	BAR	R\$ 23,49	R\$ 26.426,25
445	FERRO 5,0 MM	1500	BAR	R\$ 26,36	R\$ 39.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 275.471,68



LOTE IX- METALÚRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
446	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	38	BAR	R\$ 106,12	R\$ 4.032,56
447	BARRA CHATA 2 X 3/16	56	BAR	R\$ 148,86	R\$ 8.336,16
448	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	56	BAR	R\$ 58,95	R\$ 3.301,20
449	TELA DE ALAMBRADO 3 FIO 12 LARGURA 2 M	75	MT2	R\$ 61,44	R\$ 4.608,00
450	CANTONEIRA 1.1/4	38	BAR	R\$ 118,50	R\$ 4.503,00
451	CANTONEIRA 3/4	38	BAR	R\$ 113,55	R\$ 4.314,90
452	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	19	BAR	R\$ 157,65	R\$ 2.995,35
453	PERFIL 2" 3,00 PESADO	19	UND	R\$ 218,04	R\$ 4.142,76
454	TELHA ZINCADA 4,50	112	UND	R\$ 395,11	R\$ 44.252,32
455	CANO IND 1.1/2 X 1,20	38	UND	R\$ 94,80	R\$ 3.602,40
456	TUBO IND 2" (P-120)	19	BAR	R\$ 118,50	R\$ 2.251,50
457	TUBO GALV.2"	11	BAR	R\$ 163,90	R\$ 1.802,90
458	CHAPA AÇO FINA PRETA 18	8	UND	R\$ 272,83	R\$ 2.182,64
459	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	19	UND	R\$ 285,68	R\$ 5.427,92
460	CHAPA PRETA 14 X 1,20	11	UND	R\$ 352,44	R\$ 3.876,84
461	METALON 30 X 50	94	BAR	R\$ 155,85	R\$ 14.649,90
462	METALON 20 X 30	38	BAR	R\$ 87,56	R\$ 3.327,28
463	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	6	UND	R\$ 1.456,26	R\$ 8.737,56
464	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	11	UND	R\$ 312,84	R\$ 3.441,24
465	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	11	UND	R\$ 526,08	R\$ 5.786,88
466	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	22	UND	R\$ 984,02	R\$ 21.648,44
467	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	22	UND	R\$ 360,24	R\$ 7.925,28
468	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	11	UND	R\$ 303,22	R\$ 3.335,42
469	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	19	UND	R\$ 357,65	R\$ 6.795,35
470	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	38	UND	R\$ 558,04	R\$ 21.205,52
471	GLOBO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	188	UND	R\$ 36,97	R\$ 6.950,36
472	ARAME GALVANIZADO 18	150	KG	R\$ 34,38	R\$ 5.157,00
473	ARAME GALVANIZADO 16	75	KG	R\$ 34,80	R\$ 2.610,00
474	ARAME RECOZIDO 18	562	KG	R\$ 19,63	R\$ 11.032,06
475	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	11	UND	R\$ 379,20	R\$ 4.171,20
476	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	19	UND	R\$ 429,83	R\$ 8.166,77
477	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	38	UND	R\$ 492,86	R\$ 18.728,68
478	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	375	BAR	R\$ 47,40	R\$ 17.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					R\$ 271.074,39
LOTE X- MATERIAL DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
479	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA – ≈30 W, 4000-5000 K, IP66/IK08, fluxo ≥3.900 lm	400	UND	R\$ 478,78	R\$ 191.512,00
480	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA – ≈40 W, 4000-5000 K, IP66/IK08, fluxo ≥4.800 lm	300	UND	R\$ 479,78	R\$ 143.934,00
481	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA – ≈50 W, 4000-5000 K, IP66/IK08, fluxo ≥6.500 lm	1500	UND	R\$ 480,78	R\$ 721.170,00
482	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA – ≈60 W, 4000-5000 K, IP66/IK08, fluxo ≥7.800 lm	3900	UND	R\$ 481,78	R\$ 1.878.942,00
483	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA – ≈150 W, 4000-5000 K, IP66/IK08, fluxo ≥19.500 lm	600	UND	R\$ 482,78	R\$ 289.668,00
484	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA – ≈200 W, 4000-5000 K, IP66/IK08, fluxo ≥26.000 lm	350	UND	R\$ 482,78	R\$ 168.973,00



485	LÂMPADA LED BULBO E27, ≈40 W, 4000-5000 K, ≥ 4.800 lm	400	UND	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
486	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 1000W, 220V, 50/60HZ - MAGNÉTICO	1838	UND	R\$ 34,39	R\$ 63.208,82
487	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO (TOMADA NEMA), 1000W, 220V	1500	UND	R\$ 34,39	R\$ 51.585,00
488	SOQUETE E27 PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	306	UND	R\$ 20,60	R\$ 6.303,60
489	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1M, GALVANIZADO A FOGO	306	UND	R\$ 209,23	R\$ 64.024,38
490	SUPORTE SIMPLES COM PÉTALA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	50	UND	R\$ 204,20	R\$ 10.210,00
491	SUPORTE DUPLO COM PÉTALAS	18	UND	R\$ 174,05	R\$ 3.132,90
492	SUPORTE TRIPLO COM PÉTALAS	18	UND	R\$ 270,55	R\$ 4.869,90
493	PARAFUSO 5/8" GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA, 30CM	500	UND	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
494	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 09 METROS, 150 DaN	74	UND	R\$ 1.542,24	R\$ 114.125,76
495	CABO MULTIPLEXADO 2x10 MM² ALUMÍNIO	1000	METRO	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
496	CABO PP 3x2,5MM²	200	METRO	R\$ 22,93	R\$ 4.586,00
497	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM² 450/750 V (PRETO, AZUL, VERDE)	3500	METRO	R\$ 1,92	R\$ 6.720,00
498	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM² 450/750 V (PRETO, AZUL, VERDE)	2500	METRO	R\$ 4,13	R\$ 10.325,00
499	FIO FLEXÍVEL 4 MM² 450/750 V (PRETO, AZUL, VERDE)	400	METRO	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
500	FIO FLEXÍVEL 6 MM² 450/750 V (PRETO, AZUL, VERDE)	750	METRO	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
501	CONECTOR PERFURANTE P16-150 / D4 - 35MM	200	UND	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
502	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO 1 PARAFUSO, 6-50MM²	100	UND	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
503	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 M X 19 MM	50	UND	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
504	FITA ISOLANTE PVC 20 M X 19 MM, 750V	184	UND	R\$ 15,00	R\$ 2.760,00
505	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO (20, 25, 32, 40, 50, 70 A) - CONJUNTO	150	UND	R\$ 38,81	R\$ 5.821,50
506	REFLETOR LED PROJETO 150W, IP66, 4000-5000 K	50	UND	R\$ 134,84	R\$ 6.742,00
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ 3.806.261,36
LOTE XI- MATERIAL DE POÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
507	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/2"	15	UND	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
508	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/4"	15	UND	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
509	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 2"	15	UND	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
510	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2"	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
511	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/4"	50	UND	R\$ 7,80	R\$ 390,00
512	ADAPTADOR SOLD CURTO 60X2"	50	UND	R\$ 16,33	R\$ 816,50
513	BOIA ELÉTRICA DE 15 AMPERES	25	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
514	BOMBEADOR 4R3PA-09 PARA MOTOR SUBMERSO 0,5 CV	10	UND	R\$ 1.955,00	R\$ 19.550,00
515	BOMBEADOR 4R3PA-13 PARA MOTOR SUBMERSO 1 CV	10	UND	R\$ 2.527,00	R\$ 25.270,00
516	BOMBEADOR 4R3PA-15 PARA MOTOR SUBMERSO 0,75 CV	10	UND	R\$ 2.885,00	R\$ 28.850,00
517	BOMBEADOR 4R3PA-21 PARA MOTOR SUBMERSO 1 CV	10	UND	R\$ 3.095,00	R\$ 30.950,00
518	BOMBEADOR 4R3PA-26 PARA MOTOR SUBMERSO 2 CV	10	UND	R\$ 3.255,00	R\$ 32.550,00
519	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA O FUNDO	50	UND	R\$ 48,12	R\$ 2.406,00
520	BUCHA DE DESGASTE	150	UND	R\$ 96,50	R\$ 14.475,00
521	CABO PP 2x2,5 MM	250	METRO	R\$ 8,59	R\$ 2.147,50
522	CABO PP 2x4 MM	250	METRO	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00
523	CABO PP 3x2,5 MM	250	METRO	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
524	CABO PP 3x4 MM	750	METRO	R\$ 11,45	R\$ 8.587,50
525	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10MIL LITROS	15	UND	R\$ 5.897,50	R\$ 88.462,50
526	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2MIL LITROS	15	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
527	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3MIL LITROS	15	UND	R\$ 2.254,90	R\$ 33.823,50
528	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5MIL LITROS	15	UND	R\$ 3.138,00	R\$ 47.070,00
529	CAPACITOR DE PARTIDA DE 270X324 UF	20	UND	R\$ 75,36	R\$ 1.507,20
530	CAPACITOR PERMANENTE DE 25 UF	25	UND	R\$ 42,93	R\$ 1.073,25
531	CAPACITOR PERMANENTE DE 35 UF	25	UND	R\$ 46,80	R\$ 1.170,00
532	CAPACITOR PERMANENTE DE 40 UF	25	UND	R\$ 35,70	R\$ 892,50
533	CAPACITOR PERMANENTE DE 60 UF	25	UND	R\$ 86,06	R\$ 2.151,50
534	CAPACITOR DE PARTIDA 130/156UF/220V	25	UND	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
535	CAPACITOR DE PARTIDA 88/108UF/220V	25	UND	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
536	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 1,5 CV 220V	15	UND	R\$ 330,22	R\$ 4.953,30
537	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 1,5CV 380V	15	UND	R\$ 330,22	R\$ 4.953,30
538	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 2,0CV 220V	15	UND	R\$ 551,20	R\$ 8.268,00
539	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 2,0CV 380V	15	UND	R\$ 399,70	R\$ 5.995,50



540	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 2,5 CV 220V	15	UND	R\$	413,17	R\$	6.197,55
541	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 2,5CV 380V	15	UND	R\$	399,75	R\$	5.996,25
542	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 3,0 CV 380V	15	UND	R\$	399,75	R\$	5.996,25
543	CHAVE DE PARTIDA PDW-04 3,0CV 220V	15	UND	R\$	413,17	R\$	6.197,55
544	CONTACTOR 18A-220 VCA	25	UND	R\$	395,00	R\$	9.875,00
545	CONTACTOR 18A-380VCA	25	UND	R\$	375,00	R\$	9.375,00
546	CONTACTOR 25A-220VCA	25	UND	R\$	486,00	R\$	12.150,00
547	CONTACTOR 32A-220VCA	25	UND	R\$	555,00	R\$	13.875,00
548	CONTACTOR 32A-380VCA	25	UND	R\$	515,00	R\$	12.875,00
549	CONTACTOR CWN -07 220V	25	UND	R\$	225,00	R\$	5.625,00
550	CONTACTOR 25A-380VCA	15	UND	R\$	486,00	R\$	7.290,00
551	CONTACTOR CWN-09 220V	15	UND	R\$	99,00	R\$	1.485,00
552	CONTACTOR CWN-12 220V	15	UND	R\$	98,00	R\$	1.470,00
553	CORDA CEDA 10 MM	500	METRO	R\$	3,56	R\$	1.780,00
554	CORDA CEDA 12 MM	600	UND	R\$	5,56	R\$	3.336,00
555	CORDA CEDA 14 MM	500	METRO	R\$	7,93	R\$	3.965,00
556	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1. ¼"	25	UND	R\$	98,23	R\$	2.455,75
557	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1. ½"	25	UND	R\$	98,23	R\$	2.455,75
558	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 2"	25	UND	R\$	98,23	R\$	2.455,75
559	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A 1P	50	UND	R\$	26,93	R\$	1.346,50
560	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A 1P	50	UND	R\$	26,93	R\$	1.346,50
561	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A 1P	50	UND	R\$	26,93	R\$	1.346,50
562	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A 1P	50	UND	R\$	12,55	R\$	627,50
563	DISJUNTOR TRIFÁSICO	10	UND	R\$	117,62	R\$	1.176,20
564	FIO ESMALTADO 21	100	UND	R\$	248,07	R\$	24.807,00
565	FIO ESMALTADO 22	100	UND	R\$	240,22	R\$	24.022,00
566	FIO ESMALTADO 23	100	UND	R\$	237,67	R\$	23.767,00
567	FIO ESMALTADO 24	100	UND	R\$	236,32	R\$	23.632,00
568	FITA ISOLANTE 19X10 MM	150	UND	R\$	15,00	R\$	2.250,00
569	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19X10 MM	50	UND	R\$	38,02	R\$	1.901,00
570	KIT 4R2 ROTOR E DIFUSOR	250	UND	R\$	65,25	R\$	16.312,50
571	KIT 4R3 ROTOR E DIFUSOR	250	UND	R\$	65,25	R\$	16.312,50
572	KIT 4R4 ROTOR E DIFUSOR	250	UND	R\$	65,25	R\$	16.312,50
573	KIT 4R5 ROTOR E DIFUSOR	250	UND	R\$	65,25	R\$	16.312,50
574	LINHA DE NYLON N° 08	10	METRO	R\$	23,62	R\$	236,20
575	LUVA DE ACOPLAMENTO	75	UND	R\$	82,50	R\$	6.187,50
576	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ½	100	UND	R\$	26,94	R\$	2.694,00
577	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 ¼	125	UND	R\$	19,02	R\$	2.377,50
578	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V	15	UND	R\$	1.400,00	R\$	21.000,00
579	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 380V	15	UND	R\$	1.906,50	R\$	28.597,50
580	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V	15	UND	R\$	2.176,50	R\$	32.647,50
581	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V	15	UND	R\$	2.176,00	R\$	32.640,00
582	MOTOR SUBMERSO 2,5CV 220V	15	UND	R\$	4.173,00	R\$	62.595,00
583	MOTOR SUBMERSO 2,5CV 380V	15	UND	R\$	2.845,50	R\$	42.682,50
584	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V	15	UND	R\$	2.699,44	R\$	40.491,60
585	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V	15	UND	R\$	2.629,89	R\$	39.448,35
586	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2	50	UND	R\$	25,50	R\$	1.275,00
587	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4	50	UND	R\$	18,00	R\$	900,00
588	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2"	50	UND	R\$	37,50	R\$	1.875,00
589	ÓLEO MINERAL PARA MOTOR	175	L	R\$	106,25	R\$	18.593,75
590	PAINEL MOD CPD/MO POT 1,5CV 220V	10	UND	R\$	1.524,00	R\$	15.240,00
591	PAINEL MOD CPD/MO POT 1,5CV 380V	10	UND	R\$	1.194,00	R\$	11.940,00
592	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,0CV 220V	10	UND	R\$	1.524,00	R\$	15.240,00
593	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,0CV 380V	10	UND	R\$	1.524,00	R\$	15.240,00
594	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,5CV 220V	10	UND	R\$	1.524,00	R\$	15.240,00
595	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,5CV 380V	10	UND	R\$	1.524,00	R\$	15.240,00
596	PAINEL MOD CPD/MO POT 3,0CV 220V	10	UND	R\$	1.524,00	R\$	15.240,00
597	PAINEL MOD CPD/MO POT 3,0CV 380V	10	UND	R\$	1.194,00	R\$	11.940,00
598	PINO FEMEA DE ACOPLAMENTO	50	UND	R\$	69,00	R\$	3.450,00
599	PINO MACHO DE ACOPLAMENTO	50	UND	R\$	186,00	R\$	9.300,00
600	PINO DE EIXO FRISADA	50	UND	R\$	93,34	R\$	4.667,00



601	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE 1.1/2"	25	UND	R\$	395,00	R\$	9.875,00
602	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE 1.1/4"	25	UND	R\$	395,00	R\$	9.875,00
603	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE 2"	10	UND	R\$	395,00	R\$	3.950,00
604	RELÉ DE FALTA DE FASE	50	UND	R\$	268,75	R\$	13.437,50
605	RELÉ DE NÍVEL 220V	25	UND	R\$	155,00	R\$	3.875,00
606	RELÉ DE PARTIDA	15	UND	R\$	295,00	R\$	4.425,00
607	RELÉ DE SOBRECARGA 12-18A	25	UND	R\$	163,51	R\$	4.087,75
608	RELÉ DE SOBRECARGA 17-25A	25	UND	R\$	218,22	R\$	5.455,50
609	RELÉ DE SOBRECARGA 7-10A	25	UND	R\$	211,69	R\$	5.292,25
610	RELÉ ELÉTRICO DE 20,5 AMPERES	75	UND	R\$	96,50	R\$	7.237,50
611	RELÉ TÉRMICO DE 2,5-4ª	10	UND	R\$	78,00	R\$	780,00
612	RELÉ TÉRMICO DE 4-6,3ª	10	UND	R\$	81,57	R\$	815,70
613	RELÉ TÉRMICO DE 7-10ª	10	UND	R\$	81,57	R\$	815,70
614	RELÉ TÉRMICO DE 8-12,5ª	10	UND	R\$	81,57	R\$	815,70
615	ROLAMENTO 6202	100	UND	R\$	35,00	R\$	3.500,00
616	ROLAMENTO 6203	100	UND	R\$	27,00	R\$	2.700,00
617	ROLAMENTO 7203	75	UND	R\$	27,77	R\$	2.082,75
618	ROLAMENTO 7303	50	UND	R\$	184,30	R\$	9.215,00
619	SELO MECÂNICO 3/8	100	UND	R\$	33,00	R\$	3.300,00
620	SELO MECÂNICO 5/8 TIPO 16	100	UND	R\$	96,00	R\$	9.600,00
621	TAMPA CAIXA D'ÁGUA DE 10MIL	5	UND	R\$	1.681,10	R\$	8.405,50
622	TAMPA CAIXA D'ÁGUA DE 3MIL	5	UND	R\$	999,80	R\$	4.999,00
623	TAMPA CAIXA D'ÁGUA DE 5MIL	5	UND	R\$	999,80	R\$	4.999,00
624	TUBO PVC SOLD MARROM 50MM	50	UND	R\$	107,20	R\$	5.360,00
625	TUBO EDUTOR DN 32 1.1/4" x4,0 M	100	UND	R\$	155,00	R\$	15.500,00
627	TUBO EDUTOR DN 50 2" x4,0 M	100	UND	R\$	155,00	R\$	15.500,00
628	TUBO EDUTOR DN 65 2.1/2" x4,0 M	100	UND	R\$	155,00	R\$	15.500,00
629	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	25	UND	R\$	69,00	R\$	1.725,00
630	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	25	UND	R\$	69,00	R\$	1.725,00
631	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	7	UND	R\$	69,00	R\$	483,00
632	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 ½	7	UND	R\$	216,87	R\$	1.518,09
633	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 ¼	10	UND	R\$	216,87	R\$	2.168,70
634	VERNIZ ISOLANTE PARA MOTOR	7	L	R\$	35,50	R\$	248,50
VALOR TOTAL DO LOTE XI							R\$ 1.327.874,14

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 9.769.510,76 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens constantes da planilha que integra este Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento.

5.2. Os valores unitários estimados constituirão parâmetros para fins de análise da aceitabilidade das propostas, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes.

5.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal, mediante emissão de instrumento próprio de contratação ou ordem de fornecimento, conforme o caso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2026 será o Município de Piracuruca-PI, por intermédio do órgão competente responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

6.2. Para fins do presente Registro de Preços, figura como Órgão Participante a:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI.

6.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelo órgão participante, observados os itens, quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

6.4. Caberá ao Órgão Gerenciador exercer as atribuições relativas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, inclusive o acompanhamento dos quantitativos registrados e contratados e a adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.5. Caberá ao órgão participante formalizar suas demandas, emitir as respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, promover o recebimento dos materiais e adotar as demais providências relacionadas às contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades Pregão ou Concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em razão das características do objeto e da necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda da Administração, será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os fornecedores, os preços, os quantitativos e as demais condições a serem praticadas durante sua vigência.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de



empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observados os quantitativos e preços registrados.

7.6. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os itens adjudicados, com a identificação do fornecedor beneficiário, especificações dos materiais, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários registrados e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na própria Ata.

7.7. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

7.7.1. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o prazo inicialmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.7.2. Na hipótese de o adjudicatário, regularmente convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário que der causa à recusa.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses, procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

7.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.10. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes não poderão ser utilizadas para aquisição de materiais distintos daqueles registrados ou em condições diferentes das estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

7.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos registrados, a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

7.13. Compete ao Órgão Gerenciador, além das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

- a) realizar os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;
- b) consolidar as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou documentos equivalentes para atendimento aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) promover os atos necessários à instrução, condução e realização do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência, os preços registrados, os quantitativos e as contratações dela decorrentes;
- e) conduzir os procedimentos relativos à alteração, atualização, negociação ou revisão dos preços registrados, quando cabíveis, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços;



- f) acompanhar os preços registrados, avaliando sua compatibilidade com aqueles praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada alteração relevante;
- g) promover, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e na Ata de Registro de Preços;
- h) aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes de infrações praticadas no procedimento licitatório, observadas as competências legalmente estabelecidas;
- i) adotar as demais providências necessárias ao adequado funcionamento, controle e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

7.14. Compete ao Órgão Participante, atualmente representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, além das demais atribuições previstas na legislação:

- a) participar dos procedimentos iniciais destinados ao Registro de Preços, apresentando sua demanda, estimativa de consumo, especificações, quantitativos e demais informações necessárias à adequada instrução do procedimento;
- b) assegurar que os atos relativos à sua participação no Registro de Preços estejam devidamente formalizados no processo administrativo e aprovados pelas autoridades competentes, quando exigível;
- c) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, observando integralmente suas condições nas contratações dela decorrentes;
- d) formalizar as demandas de aquisição de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) emitir as respectivas ordens de fornecimento, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, conforme aplicável;
- f) acompanhar e fiscalizar as contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços, promovendo o recebimento dos materiais e verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- g) comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências que possam repercutir na execução, gerenciamento ou manutenção da Ata de Registro de Preços;
- h) promover, no âmbito de suas próprias contratações, as providências administrativas cabíveis diante do eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.15. Após a homologação da licitação, deverá ser observado, quando cabível, o procedimento para formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições regulamentares aplicáveis.

7.15.1. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses legalmente admitidas, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



7.15.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, os licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.15.3. Para fins de convocação dos integrantes do cadastro de reserva, será respeitada a ordem prevista na legislação e no Edital, observadas as condições de preço e classificação correspondentes.

7.15.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação para fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.15.5. A formação do cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo instrumento destinado a assegurar maior eficiência e continuidade às futuras contratações decorrentes do Registro de Preços.

8. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. A Administração Municipal poderá, quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, solicitar ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, prospecto, laudo, certificado ou outro documento técnico pertinente ao item, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A exigência prevista no item anterior será realizada somente quando necessária para aferir características do material que não possam ser suficientemente verificadas por meio da proposta ou da documentação técnica inicialmente apresentada, devendo a solicitação indicar expressamente o(s) item(ns), material(is) e documento(s) ou amostra(s) a serem apresentados.

8.3. Quando solicitadas, as amostras deverão corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo, referência e demais características declaradas, quando aplicáveis, e deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, número do item e identificação do licitante.

8.4. As amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, laudos ou demais documentos técnicos solicitados deverão ser apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante justificativa decorrente das características do produto ou da diligência necessária.

8.5. Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou, quando originalmente emitidos em língua estrangeira, acompanhados das informações necessárias à adequada compreensão e análise de suas características pela Administração, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

8.6. A análise das amostras e/ou documentos técnicos terá por finalidade verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo considerar, conforme a natureza do item:

- a) dimensões, medidas, peso, capacidade e composição;
- b) características físicas e funcionais;
- c) qualidade, resistência e acabamento;



- d) composição e características técnicas do material;
- e) embalagem, identificação e informações do fabricante;
- f) atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e demais órgãos competentes, quando exigíveis para o respectivo produto; e
- g) demais características objetivamente previstas na especificação do item.

8.7. A análise será realizada por servidor, comissão ou setor tecnicamente competente designado pela Administração, podendo ser solicitada manifestação técnica de profissional habilitado quando as características do material assim exigirem.

8.8. O resultado da análise será formalizado mediante parecer, relatório, laudo ou documento equivalente, contendo a conclusão quanto à aprovação ou reprovação do produto apresentado e, em caso de reprovação, a respectiva motivação.

8.9. Será desclassificada, em relação ao respectivo item, a proposta do licitante provisoriamente vencedor quando:

- a) deixar de apresentar, injustificadamente, a amostra ou documentação técnica regularmente solicitada no prazo estabelecido;
- b) apresentar amostra ou produto diverso daquele indicado em sua proposta;
- c) apresentar material que não atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência; ou
- d) não comprovar, por meio da documentação técnica solicitada, o atendimento às características exigidas para o produto.

8.10. Na hipótese de reprovação da amostra ou da proposta do primeiro colocado, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, quando necessário, apresentação de amostra ou documentação técnica, prosseguindo-se sucessivamente até a obtenção de proposta que atenda às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

8.11. As amostras que não forem consumidas, destruídas ou inutilizadas durante os procedimentos de avaliação poderão ser retiradas pelo licitante após a conclusão da análise, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração. As amostras submetidas a ensaios ou testes que impliquem consumo, ruptura, corte, aplicação ou qualquer outra forma de inutilização não estarão sujeitas à devolução.

8.12. Os custos relativos à preparação, transporte, entrega e retirada das amostras correrão por conta do licitante, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas decorrentes de sua apresentação.

8.13. A aprovação da amostra ou da documentação técnica não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos materiais efetivamente entregues durante a execução da Ata de Registro de Preços, que deverão manter as mesmas características e padrões do produto aprovado e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 9.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, na qual serão indicados os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 9.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI ou em outro local situado no Município de Piracuruca-PI expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.
- 9.4. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.
- 9.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, acompanhados das informações do fabricante e demais elementos necessários à sua identificação e conferência.
- 9.6. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo, referência, dimensões, composição, capacidade e demais características declaradas e aprovadas durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis.
- 9.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pelo servidor, comissão ou setor responsável, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9. No ato da conferência poderão ser verificadas, conforme a natureza do item, a quantidade fornecida, integridade, marca, fabricante, modelo, dimensões, peso, capacidade, composição, embalagem, prazo de validade, certificações, características técnicas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 9.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da amostra eventualmente aprovada ou da Ordem de Fornecimento, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, vícios, qualidade inferior ou qualquer outra condição que comprometa sua adequada utilização.
- 9.11. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, por produtos que atendam integralmente às especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12. Quando a natureza ou urgência da demanda exigir prazo inferior para substituição de material defeituoso ou inadequado, a Administração poderá estabelecer prazo compatível com a situação, desde que devidamente justificado e comunicado à contratada.



9.13. A contratada será responsável pela integridade dos materiais até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração, respondendo por danos, perdas, avarias ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante o transporte, carga, descarga ou acondicionamento.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos produtos fornecidos, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

9.15. A entrega de produto diverso daquele constante da proposta ou, quando houver, da amostra aprovada, somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia análise e autorização formal da Administração, não sendo permitida a substituição unilateral de marca, modelo, fabricante ou especificação pela contratada.

9.16. O simples recebimento físico dos materiais no local indicado não implicará sua aceitação definitiva nem reconhecimento de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e no respectivo instrumento de contratação.

10.3. Emitir as Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.4. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a conferência dos produtos entregues quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente utilizado pela Administração, acerca de vícios, defeitos, avarias, incorreções ou quaisquer desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, determinando sua substituição, correção ou adoção das demais providências cabíveis, às expensas da CONTRATADA.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na amostra eventualmente aprovada ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.



10.9. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados e pertinentes à execução do objeto.

10.10. Aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.11. Encaminhar à Procuradoria-Geral do Município ou ao órgão responsável pela representação judicial do Município de Piracuruca-PI, quando necessário, os elementos pertinentes para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não possuam interesse para a adequada execução do objeto, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.13. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajuste ou demais requerimentos de natureza econômico-financeira apresentados pela CONTRATADA, mediante adequada instrução processual e observância dos requisitos e prazos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

10.14. Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação, promovendo os registros e comunicações pertinentes.

10.15. Comunicar ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento que possam repercutir no gerenciamento, manutenção ou eventual cancelamento do registro de preços.

10.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

10.17. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas necessários à correta execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável.

11.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, marcas, fabricantes, modelos, referências e demais características constantes de sua proposta e deste Termo de Referência, observando, quando houver, a amostra ou documentação técnica aprovada pela Administração.

11.3. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e, quando aplicável, em suas embalagens originais.



- 11.4. Apresentar, quando aplicável à natureza do material, manual de utilização, ficha técnica, certificado de garantia, certificado de conformidade, laudo, informações do fabricante ou demais documentos necessários à adequada identificação, utilização e comprovação da qualidade do produto, preferencialmente em língua portuguesa.
- 11.5. Efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- 11.6. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento e antes do término do prazo estabelecido para entrega, qualquer fato excepcional ou superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e expressa aceitação da Administração.
- 11.7. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal da contratação ou autoridade competente, bem como prestar, tempestivamente, todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento.
- 11.8. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou naquele fixado pela Administração em situação devidamente justificada, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, qualidade inadequada, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
- 11.9. Retirar, transportar e dar destinação adequada aos materiais recusados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da legislação aplicável, inclusive, quando pertinente, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 11.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 11.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 11.13. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração e especialmente quando necessário à instrução do pagamento, a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das respectivas certidões e documentos exigíveis.
- 11.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição correta dos materiais efetivamente fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à identificação da contratação, devendo os dados guardar correspondência com a Ordem de Fornecimento, nota de empenho e/ou instrumento contratual correspondente.
- 11.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, fretes e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não sendo admitida sua transferência à CONTRATANTE.



11.16. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem promover substituição de fornecedor, marca, fabricante, modelo ou especificação dos materiais sem prévia e expressa autorização da Administração, quando tais características integrem a proposta aceita.

11.17. Cumprir as normas técnicas, de segurança, qualidade, fabricação, armazenamento e transporte aplicáveis aos materiais fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis ao respectivo produto.

11.18. Fornecer produtos dentro dos respectivos prazos de validade e/ou vida útil, quando aplicáveis, em condições que permitam sua adequada utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos deteriorados, danificados, adulterados ou inadequados ao uso a que se destinam.

11.19. Manter preposto ou representante apto a manter comunicação com a Administração durante a execução das contratações, disponibilizando telefone, endereço eletrônico ou outro meio idôneo para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações e demais comunicações oficiais.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação que, por sua natureza, não sejam de conhecimento público, quando aplicável.

11.21. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

11.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE nem poderá resultar em ônus adicional para a Administração.

11.23. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor da contratação qualquer ocorrência anormal, acidente, avaria ou fato relevante relacionado ao transporte, entrega, carga ou descarga dos materiais que possa comprometer a adequada execução do objeto ou causar danos à Administração ou a terceiros.

11.24. Cumprir, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.25. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração e no prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor da contratação, o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.26. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.27. Observar, durante o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, todas as normas de segurança, saúde, trânsito, acondicionamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pelos seus empregados, representantes e prepostos envolvidos nessas atividades.



11.28. Disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e demais meios necessários à realização das entregas, em quantidade e condições suficientes para o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.29. Cumprir, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados a que eventualmente tiver acesso.

11.30. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.31. Observar as normas ambientais aplicáveis aos produtos, embalagens, transporte e demais atividades relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos ou materiais cuja retirada seja de sua responsabilidade, quando aplicável.

11.32. Não utilizar, durante a execução das obrigações decorrentes da contratação, mão de obra submetida a condições ilegais ou incompatíveis com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se integralmente pela observância das normas aplicáveis aos trabalhadores envolvidos no fornecimento.

11.33. Permitir e colaborar com a fiscalização exercida pela Administração, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos relacionados ao objeto sempre que regularmente solicitados.

11.34. Comunicar à Administração eventual alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representante ou demais dados necessários à manutenção das comunicações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, devendo a CONTRATADA assumir diretamente e integralmente as obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais registrados.

12.2. A vedação prevista no item anterior não impede a contratação, pela CONTRATADA, de serviços acessórios necessários ao cumprimento do objeto, tais como transporte, frete, carga e descarga, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, quantidade, prazo e demais condições dos materiais fornecidos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA CONTRATADA

13.1. Será admitida a alteração subjetiva da CONTRATADA decorrente de operação de fusão, cisão, incorporação, transformação ou outra forma de reorganização societária legalmente admitida, desde que não prejudique a execução do objeto e sejam preservadas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. A pessoa jurídica sucessora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como assumir integralmente os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.



13.3. A alteração societária não poderá resultar em prejuízo à Administração, comprometimento da capacidade de fornecimento, alteração indevida das condições originalmente pactuadas ou qualquer forma de burla às regras do procedimento licitatório.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração societária que possa repercutir na execução das obrigações assumidas, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes para análise.

13.5. A continuidade da execução pela pessoa jurídica sucessora ficará condicionada à análise da Administração quanto à regularidade da operação societária e à manutenção das condições necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14. DO CONTROLE, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e/ou fiscal, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

14.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações, qualidade, marca, fabricante, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas.

14.4. Quando a providência necessária ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará a ocorrência ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14.5. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar os aspectos administrativos da execução, adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitindo a realização das verificações necessárias à aferição da conformidade dos materiais fornecidos.

14.7. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da amostra eventualmente aprovada ou da respectiva Ordem de Fornecimento, determinando sua substituição nos prazos estabelecidos.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou desconformidades verificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O fiscal e o gestor da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.



14.10. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente público, especialmente quando tal acumulação puder representar risco à adequada fiscalização, ao controle ou à imparcialidade dos atos administrativos.

14.11. Na designação do gestor e dos fiscais deverão ser consideradas a compatibilidade das atribuições com o cargo exercido, a capacidade técnica necessária ao acompanhamento do objeto e a inexistência de circunstâncias que possam caracterizar conflito de interesses.

14.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes responsáveis pela gestão ou fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

14.13. A Administração poderá, quando a natureza de determinado material exigir conhecimento específico, solicitar apoio ou manifestação de servidor, setor técnico ou profissional habilitado para auxiliar na verificação da conformidade do produto fornecido.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito na instituição financeira, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

15.2. O pagamento será realizado somente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo admitido pagamento antecipado em razão da simples emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

15.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à identificação da contratação, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho correspondente.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização, após verificação da efetiva entrega e da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais ou solicitar a apresentação da documentação pertinente para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

15.6. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, ou sendo constatada circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento necessário.

15.7. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da conclusão da liquidação da despesa, desde que o impedimento seja imputável à CONTRATADA, não decorrendo dessa situação direito a acréscimos ou encargos em favor da fornecedora pelo período correspondente ao atraso no saneamento.



15.8. A Administração poderá, antes da emissão da nota de empenho e durante a execução das contratações, verificar a existência de eventuais impedimentos ou sanções que impossibilitem a CONTRATADA de contratar com o Poder Público, observada a extensão dos efeitos da respectiva penalidade.

15.9. Constatada irregularidade na manutenção das condições exigidas para a contratação, a CONTRATADA será notificada para apresentar esclarecimentos e/ou promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.10. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente será tratada na forma da legislação aplicável, mediante adoção das providências administrativas cabíveis, não sendo admitido o enriquecimento sem causa da Administração relativamente a materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos.

15.11. Persistindo situação que caracterize descumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive para eventual aplicação de sanções, cancelamento do registro ou extinção do instrumento contratual, conforme a natureza da ocorrência e observados o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Será considerada como data do pagamento aquela correspondente à emissão da ordem bancária ou do documento equivalente utilizado pela Administração para efetivação do crédito em favor da CONTRATADA.

15.13. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.14. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição e observar as disposições tributárias aplicáveis, para fins de adoção do tratamento fiscal correspondente.

15.15. A CONTRATADA deverá indicar e manter atualizados seus dados bancários, sendo de sua responsabilidade comunicar formalmente à Administração qualquer alteração necessária à realização dos pagamentos.

15.16. Eventuais despesas bancárias decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pela CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

15.17. O pagamento efetuado pela Administração não implicará aceitação definitiva de material posteriormente constatado como defeituoso, inadequado ou em desconformidade, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações de substituição, garantia e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



16.4. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser solicitado quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas, independentemente do transcurso do prazo de 01 (um) ano, desde que devidamente demonstrado e comprovado pelo interessado.

16.5. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído pela CONTRATADA com documentação idônea e suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, seu impacto efetivo sobre os custos do fornecimento e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos originalmente assumidos.

16.6. A simples variação ordinária dos preços de mercado, a inflação previsível ou circunstâncias inerentes ao risco normal da atividade empresarial não serão suficientes, por si só, para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo estar presentes os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável.

16.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares, notas fiscais, planilhas, comprovantes de aquisição, índices oficiais, pesquisas de mercado e outros elementos que considere necessários à análise do pedido de alteração dos preços registrados.

16.8. A apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente o fornecimento dos materiais nem a descumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

16.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

16.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o Órgão Gerenciador analisará o pedido e adotará as providências cabíveis na forma da legislação aplicável.

16.11. No caso de atraso ou ausência temporária de divulgação do índice estabelecido para reajustamento, poderá ser utilizada a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo, quando cabível.

16.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente.

16.13. Na ausência de índice substituto oficialmente estabelecido, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização nos autos do processo administrativo.

16.14. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual que exija a celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. Qualquer alteração dos preços registrados dependerá de prévia análise e autorização da Administração, não sendo admitida alteração unilateral dos preços pela CONTRATADA.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA



17.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Edital.

17.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.4. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado, das seguintes condutas:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;



II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e/ou instrumento contratual, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, quando cabível.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo legal.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo estabelecido na legislação.

18.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.10. A aplicação das sanções será precedida do competente processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.11. As multas e os prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor ou contratado, cobrados administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.12. Caso a Administração determine o recolhimento da multa, o responsável deverá efetuar-lo no prazo estabelecido na respectiva notificação, contado do seu recebimento, após observados o contraditório e a ampla defesa.



18.13. Caso o valor da multa aplicada seja inferior ao valor dos prejuízos causados à Administração, o infrator ficará obrigado ao pagamento da diferença, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da execução da garantia da proposta, quando cabível.

18.15. Se, durante a apuração das infrações, houver indícios da prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, os fatos serão comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.16. A apuração de eventual responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 não prejudicará o regular processamento dos procedimentos administrativos destinados à apuração das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, dos danos causados à Administração e das demais responsabilidades cabíveis.

18.17. As sanções aplicadas serão informadas e publicizadas nos sistemas e meios legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.18. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, às infrações praticadas durante a licitação, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

19. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. Serão analisadas quanto à exequibilidade as propostas que apresentarem indícios de inviabilidade econômica para o fornecimento do objeto.

19.2. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração adotará como parâmetro de alerta a apresentação de proposta com desconto igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado do respectivo item, hipótese em que poderá ser realizada diligência para comprovação da viabilidade do preço ofertado.

19.3. O percentual estabelecido no item anterior constitui parâmetro para realização de diligência, não caracterizando, isoladamente, presunção absoluta de inexecuibilidade nem implicando desclassificação automática da proposta.

19.4. O licitante convocado deverá demonstrar a exequibilidade do preço ofertado mediante apresentação de documentação idônea, podendo ser exigidos, conforme o caso, composição de custos, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, contratos, comprovantes de preços praticados em outros fornecimentos, custos de frete e logística, tributos e demais documentos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

19.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à adequada aferição da exequibilidade da proposta.

19.6. Será desclassificada a proposta cuja inexecuibilidade seja devidamente demonstrada ou quando o licitante, após regularmente convocado, não comprovar satisfatoriamente a viabilidade do preço ofertado, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



19.7. A diligência destinada à comprovação da exequibilidade não poderá resultar na majoração do preço ofertado nem na alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

19.8. A análise da exequibilidade será realizada por item, considerando o valor estimado, o preço final ofertado, as características do material e as condições efetivas de fornecimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, o Edital, a Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

20.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, os quantitativos e os valores estimados constantes da planilha do objeto.

20.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas na elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da licitação.

20.4. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos documentos da fase preparatória do Processo Administrativo nº 001.0004794/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 025/2026, para Registro de Preços.

Flaviano Ferreira de Araújo
Secretário Municipal de Administração/PMP/PI.

Piracuruca – PI, 04 de maio de 2026.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026–
CPL/xx PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº []/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA
_____, PARA O FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA
ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**, Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria Municipal**
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, neste ato representada por seu(a) Secretário(a), Sr.(a)
_____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, neste ato representada por _____, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº
_____/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
Decreto Municipal aplicável, Ata de Registro de Preços nº _____/2026 e demais normas pertinentes, mediante as
cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de materiais de **CONSTRUÇÃO**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência..

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta apresentada pela Contratada;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta apresentada pela Contratada e todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

2.2. Havendo divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável;

II – Edital e seus anexos;

III – Termo de Referência;

IV – Caderno de Especificações Técnicas;

V – Ata de Registro de Preços;

VI – Proposta da Contratada.

2.3. A assinatura deste Contrato implica plena ciência e aceitação de todas as disposições constantes dos documentos que o integram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrado o interesse público e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência do Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo cada instrumento sujeito às regras próprias estabelecidas na legislação vigente.

3.3. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados pela Administração, conforme proposta vencedora da Contratada e demais documentos integrantes da contratação.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, dentre outros:

I – fornecimento dos materiais;

II – embalagens e acondicionamento, quando aplicáveis;

III – transporte;

IV – fretes;



V – seguros;

VI – carga e descarga;

VII – tributos;

VIII – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IX – despesas administrativas;

X – lucro empresarial;

XI – quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. Nenhum pagamento adicional será devido pela Administração em razão de despesas ordinárias necessárias ao cumprimento do objeto que tenham deixado de ser consideradas pela Contratada na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme indicação constante da Nota de Empenho ou do respectivo instrumento de formalização da despesa.

5.2. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião da formalização de cada contratação ou da emissão do instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

5.3. Havendo contratações destinadas ao atendimento de diferentes órgãos ou Secretarias Municipais devidamente abrangidos pelo procedimento, poderão ser utilizadas as respectivas dotações orçamentárias, observadas a finalidade da despesa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente expedido pelo órgão requisitante, durante a vigência deste Contrato.

6.2. A Contratada obriga-se a fornecer exclusivamente os materiais constantes de sua proposta vencedora e efetivamente contratados, observando rigorosamente as especificações, marcas, fabricantes, modelos, referências e demais características técnicas, quando aplicáveis, previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, qualidade, conservação e segurança, sem vícios, defeitos, avarias ou sinais de reutilização ou recondicionamento.



6.3.1. Os produtos industrializados deverão ser entregues, quando aplicável à sua natureza e forma de comercialização, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente preservadas, identificadas e acompanhadas das informações exigidas pela legislação.

6.3.2. Para materiais comercializados sem embalagem industrial ou cuja natureza não comporte acondicionamento original de fábrica, deverão ser observadas as condições adequadas de transporte, proteção, conservação e entrega, de modo a preservar sua qualidade e suas características.

6.4. É vedada a substituição unilateral da marca, fabricante, modelo, referência, composição ou especificação técnica dos produtos registrados e contratados.

6.4.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada e prévia autorização expressa da Administração, desde que:

I – seja demonstrada a impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente ofertado;

II – o produto substituto possua características e qualidade equivalentes ou superiores às exigidas e às do produto originalmente ofertado;

III – não haja aumento do preço contratado;

IV – sejam apresentados, quando necessários, ficha técnica, catálogo, certificados, laudos ou outros documentos que permitam verificar a equivalência ou superioridade do produto substituto;

V – a substituição não implique prejuízo à Administração nem alteração indevida das condições que fundamentaram o resultado da licitação.

6.5. A Contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatados no recebimento ou posteriormente, durante os prazos legais, contratuais ou de garantia aplicáveis.

6.6. Sempre que necessário à fiscalização ou à comprovação da conformidade do produto efetivamente entregue, a Contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, certificado, registro, laudo, Certificado de Aprovação – CA, Ficha com Dados de Segurança – FDS, documento de conformidade perante o INMETRO ou outros documentos técnicos pertinentes, conforme a natureza do respectivo material e as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.7. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade e certificações legalmente aplicáveis à sua natureza, inclusive às normas da ABNT, às exigências do INMETRO e às determinações dos demais órgãos reguladores competentes, quando cabíveis.

6.8. A entrega de produto de marca, fabricante, modelo, referência, dimensão, composição, capacidade, potência, qualidade ou demais características divergentes daquelas contratadas, quando aplicáveis, autorizará sua recusa pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais consequências previstas neste Contrato.

6.9. A fiscalização poderá realizar inspeções, conferências e verificações dos materiais entregues e, quando necessário, consultar informações do fabricante, bases oficiais de certificação ou solicitar documentação destinada à confirmação da conformidade dos produtos.

6.10. A aceitação física ou o recebimento provisório dos materiais não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações posteriormente constatados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item no Termo de Referência.

7.2. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Municipal ou em outro local indicado pela Contratante, no Município de Piracuruca-PI, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo abranger unidades administrativas, Secretarias, órgãos ou setores devidamente contemplados pela contratação.

7.3. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, embalagens, acondicionamento e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

7.4. O simples recebimento físico dos materiais não caracteriza sua aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, na forma da legislação aplicável:

I – Recebimento Provisório: por ocasião da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, mediante conferência inicial dos produtos e quantitativos entregues;

II – Recebimento Definitivo: após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, integridade, marca, fabricante, modelo, referência, quantidade, validade e demais requisitos previstos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, quando aplicáveis.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, vício, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações contratadas, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do produto.

7.7. A recusa de determinado material não autoriza a suspensão do fornecimento dos demais itens regularmente contratados, devendo a Contratada manter o cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.8. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo assegurados os direitos da Administração durante os prazos legais, contratuais e de garantia aplicáveis.

7.9. A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais recusados ou substituídos, quando necessária, sem ônus para a Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

8.2. A fiscalização verificará, conforme aplicável à natureza de cada material:



- I – marca;
- II – fabricante;
- III – modelo e/ou referência;
- IV – procedência;
- V – lote, quando aplicável;
- VI – prazo de validade, quando aplicável;
- VII – integridade das embalagens e condições de acondicionamento, quando aplicáveis;
- VIII – quantidade;
- IX – composição, dimensão, capacidade, potência ou outras características pertinentes;
- X – características e especificações técnicas;
- XI – registros, certificados, selos ou documentos de conformidade legalmente exigíveis;
- XII – demais características estabelecidas para o respectivo item.

8.3. Serão recusados os produtos que apresentarem, dentre outras hipóteses:

- I – prazo de validade inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- II – embalagens violadas, danificadas ou sem as informações obrigatórias, quando aplicável;
- III – divergência entre o produto entregue e aquele registrado, adjudicado ou contratado;
- IV – marca, fabricante, modelo ou referência diversa daquela constante da proposta e da contratação, quando aplicáveis, salvo substituição previamente autorizada pela Administração;
- V – especificações técnicas inferiores ou incompatíveis com as exigidas;
- VI – ausência de registro, certificação ou documento de conformidade obrigatório, quando legalmente exigível;
- VII – sinais de uso, reutilização, recondicionamento, avaria, deterioração ou defeito incompatíveis com a condição de produto novo;
- VIII – qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, desempenho ou adequada utilização do material.

8.4. A Administração poderá realizar inspeções, conferências, testes, diligências e avaliações técnicas, bem como solicitar manifestação de servidor ou profissional tecnicamente competente, quando necessário à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.



8.5. A rejeição de qualquer material obrigará a Contratada a promover sua substituição no prazo estabelecido, não se configurando aceitação tácita pelo simples decurso do tempo ou pela entrega física do produto.

8.6. Os custos decorrentes de retirada, transporte, substituição, nova entrega e demais providências relacionadas aos produtos recusados correrão integralmente por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato;

II – executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

III – entregar somente produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais e íntegras quando a natureza e a forma de comercialização do produto assim exigirem;

IV – garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade e características compatíveis com as especificações contratadas;

V – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente estabelecido pela fiscalização, qualquer material recusado em razão de defeito, vício, avaria, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações contratadas;

VI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento;

VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam pertinentes às obrigações assumidas;

VIII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou retardar a execução do Contrato, apresentando as respectivas justificativas e medidas adotadas;

IX – permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo as informações, esclarecimentos e documentos solicitados;

X – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável;

XI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto contratado;

XII – responsabilizar-se pela qualidade, procedência e autenticidade dos produtos fornecidos, bem como por sua rastreabilidade quando exigível em razão da natureza do material;

XIII – manter, quando aplicável, a identificação do fabricante, lote, validade, composição e demais informações legalmente obrigatórias constantes das embalagens ou dos próprios produtos;



XIV – apresentar, quando solicitado pela Administração e conforme a natureza do produto, ficha técnica, catálogo, certificados, registros, laudos, Certificado de Aprovação – CA, Ficha com Dados de Segurança – FDS, documentos de conformidade perante o INMETRO e demais documentos técnicos pertinentes;

XV – não substituir unilateralmente marcas, fabricantes, modelos, referências ou especificações dos produtos contratados, observando o procedimento previsto neste Contrato para eventual substituição excepcional;

XVI – observar as normas técnicas e os requisitos de segurança, qualidade e certificação aplicáveis aos materiais fornecidos, inclusive as normas da ABNT e as exigências do INMETRO e dos demais órgãos reguladores competentes, quando cabíveis;

XVII – manter sigilo sobre informações de caráter reservado a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando cabível;

XVIII – cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato;

XIX – emitir documento fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à regular liquidação da despesa;

XX – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e dados bancários perante a Administração durante a vigência contratual;

XXI – cumprir, durante toda a execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – não transferir ou ceder a terceiros a execução principal do objeto contratado, ressalvadas as atividades acessórias admitidas no Edital e no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. A Contratada não poderá suspender unilateralmente o fornecimento em razão da existência de pedido de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou outra pretensão administrativa ainda pendente de análise, ressalvadas as hipóteses expressamente asseguradas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução contratual;

II – fornecer as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados;



IV – receber, conferir e rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações e condições estabelecidas;

V – notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas durante a execução do Contrato, fixando prazo para correção ou substituição quando cabível;

VI – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento dos materiais e a regular liquidação da despesa;

VIII – comunicar à Contratada as informações ou alterações necessárias à execução das Ordens de Fornecimento, desde que não impliquem modificação unilateral indevida das condições contratadas;

IX – promover os atos necessários ao regular acompanhamento da Ata de Registro de Preços e deste Contrato;

X – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada;

XI – prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados à execução do objeto;

XII – analisar, nos prazos e na forma legalmente aplicáveis, os requerimentos apresentados pela Contratada relativos à execução contratual;

XIII – comunicar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando cabível, as ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento;

XIV – adotar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

10.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, quando houver, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e verificar a correta execução do objeto contratado, especialmente quanto:

I – ao cumprimento dos prazos;

II – à qualidade dos materiais;



III – às especificações técnicas;

IV – às quantidades fornecidas;

V – ao atendimento das Ordens de Fornecimento;

VI – ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. O Fiscal poderá determinar a realização de diligências, inspeções, conferências, testes, avaliações e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

11.4. Sempre que constatadas irregularidades, o Fiscal comunicará formalmente à Contratada para adoção das providências cabíveis, fixando prazo razoável para sua regularização.

11.5. O Gestor do Contrato, quando designado, será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle da vigência, gestão dos saldos, prorrogações, alterações, sanções e demais providências administrativas pertinentes.

11.6. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que poderá apresentar justificativa formal à Administração.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

I – número do Contrato;

II – número da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

III – número da Ordem de Fornecimento;

IV – discriminação dos materiais fornecidos;

V – quantitativos;

VI – valores unitários e totais;



VII – demais informações exigidas pela legislação fiscal.

12.4. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

12.5. Constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

12.7. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.8. Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente.

12.9. O atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração ensejará a atualização monetária dos valores devidos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento da Contratada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que altere substancialmente os custos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O pedido deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração objetiva da alteração dos custos.

13.5. Enquanto não houver decisão administrativa definitiva acerca do pedido de reequilíbrio, permanecerão vigentes os preços originalmente contratados.

13.6. A Administração poderá promover negociação para adequação dos preços sempre que verificar redução dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

14.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais aplicáveis e deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente.



14.3. As alterações qualitativas somente poderão ocorrer quando indispensáveis ao atendimento do interesse público, desde que preservado o objeto contratado e observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.4. A alteração de dotação orçamentária, atualização de dados cadastrais, designação de fiscal, reajuste contratual e demais hipóteses legalmente admitidas poderão ser formalizadas mediante apostilamento, quando dispensada a celebração de termo aditivo.

14.5. É vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto da contratação ou comprometa o resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – retardar injustificadamente a execução do objeto;

II – deixar de fornecer os materiais contratados;

III – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas;

IV – substituir produtos ou marcas sem autorização da Administração;

V – entregar materiais com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à contratada;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

VII – fraudar a execução contratual;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

15.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



15.5. A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial;

IV – por determinação legal.

16.3. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou adotar as medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observado o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração providenciará, ainda, a publicação dos atos cuja divulgação seja exigida pela legislação municipal e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

18.2. A eventual tolerância da Contratante quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará as demais disposições, que permanecerão plenamente válidas e eficazes.

18.4. A Contratada declara conhecer integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços e sua proposta comercial, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as condições neles estabelecidas.

18.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;



II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta comercial da Contratada;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Piracuruca – Estado do Piauí**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

Piracuruca (PI), XX de xxxxxx de 2026.

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2025

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, sediada na ruaXXXXXXXXXXXXXXXXX Centro – CEP:XXXXXX - Piracuruca- PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXX, Srª. , inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/202x, processo administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de XX destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, ficando as contratações condicionadas à conveniência administrativa, à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária.

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Substitua pela seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições comerciais são aqueles constantes da proposta vencedora e da tabela de registro de preços integrante desta Ata.

DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	---------	------------	----------------	-------------

2.2. Integra esta Ata, como anexo, o Cadastro de Reserva, contendo a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços nas condições previstas no Edital.

2.3. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer exclusivamente os produtos constantes de sua proposta vencedora, observando rigorosamente:



I – marca;

II – fabricante;

III – modelo, quando aplicável;

IV – especificações técnicas;

V – composição;

VI – unidade de fornecimento;

VII – embalagem;

VIII – validade;

IX – demais características constantes do Termo de Referência e do Caderno de Especificações Técnicas.

2.4. É vedada a substituição da marca, fabricante, modelo ou especificação técnica dos produtos registrados, salvo mediante autorização prévia, expressa e fundamentada da Administração, desde que demonstrada a equivalência técnica e preservadas todas as condições da proposta vencedora.

2.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, ANVISA, INMETRO e demais entidades reguladoras, quando aplicáveis.

2.6. Sempre que solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, registros, certificados, laudos, Ficha com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Aqui praticamente manteremos.

Apenas altere para:

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento, controle, acompanhamento da execução da Ata e demais atribuições previstas na legislação vigente.

3.2. Não há órgãos participantes da presente Ata.

3.3. Compete ao órgão gerenciador:

I – administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados;

III – autorizar adesões;

IV – acompanhar pedidos de revisão dos preços registrados;

V – promover negociações;

VI – instaurar processos de cancelamento, quando cabíveis;



VII – aplicar as medidas administrativas de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal vigente.

4.2. A autorização para adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, desde que comprovado que a adesão não comprometerá as obrigações originalmente assumidas nem prejudicará os quantitativos destinados aos órgãos participantes.

4.3. A autorização para adesão deverá ser formalizada antes da celebração do contrato ou da emissão do instrumento equivalente pelo órgão não participante.

4.4. Caberá ao órgão não participante acompanhar, fiscalizar e gerir a execução das contratações decorrentes da adesão, respondendo integralmente pelos atos praticados.

4.5. As adesões observarão os limites quantitativos e demais requisitos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Durante sua vigência, os preços registrados poderão ser utilizados para formalização de contratos ou emissão de instrumentos equivalentes, observadas as necessidades da Administração.

5.3. O término da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos dela decorrentes regularmente celebrados durante seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

6.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento da obrigação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória.

6.5. A Administração analisará o pedido, podendo deferi-lo, indeferi-lo ou promover negociação para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interesse público.

6.6. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão, permanecerão vigentes os preços originalmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Sempre que verificar que os preços registrados se tornaram incompatíveis com os praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.2. A negociação será formalizada nos autos do processo administrativo correspondente e observará os princípios da economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

7.3. Frustrada a negociação, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às solicitações da Administração sem justificativa aceita;

III – não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;

V – deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI – solicitar o cancelamento do registro, demonstrando a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando:

I – os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito na negociação;

II – houver razões de interesse público devidamente motivadas;

III – ocorrer fato superveniente que torne desnecessária a manutenção da Ata.

8.4. O cancelamento produzirá efeitos após a conclusão do processo administrativo correspondente, sem prejuízo das obrigações já assumidas e das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.3. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua gestão, inclusive controle dos quantitativos registrados, revisão dos preços, autorizações de adesão, cancelamentos, alterações e demais providências administrativas.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação apenas quando houver necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

10.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

10.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a proposta vencedora;

V – a ata da sessão pública;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº _____.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1. A eficácia da presente Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: INFORMAÇÕES



DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

REGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

À
Prefeitura Municipal de Piracuruca – **PI**
A/C: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **Proposta Comercial Final**, readequada ao lance vencedor, para o fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico acima identificado, declarando plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Item	Descrição do Produto	Marca	Fabricante	Procedência	Embalagem/Apresentação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A licitante declara que:



- a) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos;
- b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração;
- c) os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- d) compromete-se a fornecer os produtos exatamente conforme marca, fabricante, procedência, embalagem, apresentação e demais características indicadas nesta proposta;
- e) compromete-se a apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela fiscalização, fichas técnicas, catálogos, registros, notificações, certificados, laudos, FDS ou demais documentos técnicos exigíveis conforme o Termo de Referência;
- f) está ciente de que a substituição de marca, fabricante, modelo ou especificação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração;
- g) a proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e local de entrega serão aqueles definidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e demais documentos integrantes do procedimento.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos produtos observará os prazos legais, as condições do fabricante e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – DA HABILITAÇÃO

a) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

b) Não existe fato impeditivo para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

III – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

c) Conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços, a Minuta Contratual e todos os demais anexos, concordando integralmente com seus termos e condições.

IV – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

d) A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

V – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas convenções coletivas e demais normas aplicáveis.

VI – DO TRABALHO DE MENORES

f) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VII – DO TRABALHO DEGRADANTE

g) Não utiliza mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão, observando integralmente os princípios constitucionais e a legislação vigente.

VIII – DA RESERVA DE CARGOS



h) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

IX – DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

i) Não possui em seu quadro societário pessoa impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

j) Todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua autenticidade.

XI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

k) Compromete-se a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas, proposta comercial e demais documentos da contratação.

XII – DAS MARCAS OFERTADAS

l) Compromete-se a fornecer exatamente as marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, salvo autorização expressa da Administração.

XIII – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

m) Compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, certificados, registros, laudos, Fichas com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos exigidos no Edital ou na legislação aplicável.

XIV – DAS NORMAS TÉCNICAS

n) Os produtos ofertados atendem às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

XV – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() A empresa enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

() A empresa NÃO se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal



CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

() **Enquadra-se na condição de MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **Enquadra-se na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que:

I – atende integralmente aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

II – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como à perda dos benefícios previstos na legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____



Cargo/Função: _____

Razão Social da Empresa

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

ATENÇÃO

A presente **Ficha Técnica Descritiva** constitui documento **obrigatório** da proposta inicial e deverá ser apresentada por **todos os licitantes**, juntamente com a proposta eletrônica cadastrada no sistema.

É **vedada**, sob pena de desclassificação da proposta, a inserção de qualquer informação que possibilite a identificação do licitante, tais como:

- Razão Social;
- Nome Fantasia;
- CNPJ;
- CPF;
- Nome do representante;
- Assinatura;
- Logotipo;
- Timbre;
- Marca d'água;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Site institucional;
- QR Code;
- ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante.

A presente Ficha Técnica destina-se exclusivamente à descrição técnica dos produtos ofertados.